

A dignidade humana na Constituição Pastoral – «Gaudium et Spes»

A dignidade humana representa hoje um critério verdadeiramente fundamental na orientação da actividade responsável do homem, aos mais diversos níveis. Todos o vão reconhecendo sempre mais, dentro e fora da Igreja. Tal facto é altamente promissor. Pode mesmo vir a constituir o grande lugar de encontro entre todos os homens, crentes e não crentes.

A nível de Igreja, a dignidade humana, como valor normativo, tem vindo a adquirir apreciação crescente nos Documentos do Magistério oficial, nomeadamente a partir do Papa João XXIII. No Concílio Vaticano II acabou por ficar definitivamente consagrada na Constituição Pastoral¹. O Papa João Paulo II, que desejou fazer do seu Pontificado um grande capítulo na realização do Concílio Vat. II², não se tem cansado por isso de fazer constantes apelos à dignidade da pessoa humana. Começou logo no primeiro momento, imediatamente após a sua eleição³. Prosseguiria depois em tantas intervenções pontifícias que representam um ponto alto neste serviço à dignidade do homem, merecendo especial relevo a sua Encíclica programática «*Redemptor Hominis*»⁴.

Sendo, pois, a dignidade do homem uma categoria determinante dentro da vida humana responsável, importa sobremaneira entender e ter presente o seu conteúdo, o seu verdadeiro significado. Só então

¹ A. Monteiro, *O homem fonte de moral objectiva na Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo contemporâneo*, Lisboa 1980, pp. 115-123.

² Joannes Paulus II, *Pontificatus Exordia*, AAS 70 (1978), 920: «Impri-
mis monere volumus de perenni momento Concilii Oecumenici Vaticani II, cer-
tumque officium recipimus illud ad effectum studiose deducendi».

³ Idem, *Ibidem*, 925: «Omnibus modis ad hoc tendere debemus, ut uni-
versae formae iniustitiae, hac aetate exstantes, communi considerationi subi-
clantur et reapse in mundo corrigantur, utque omnes homines vitam homini-
bus revera dignam ducere possint».

⁴ Idem, *Litterae Encyclicae «Redemptor Hominis»*, AAS 71 (1979), 257-324.

poderemos dar-nos conta do seu alcance, a nível da vida moral. Para um tal objectivo, pretende apontar o presente trabalho.

Partiremos da Constituição Pastoral, tentando verificar, sucessivamente, dois aspectos fundamentais. O primeiro será examinar quais os elementos constitutivos da dignidade humana. O segundo terá por objecto precisar as notas distintivas que a especificam e caracterizam. Partindo da «*Gaudium et Spes*», considerá-la-emos no seu texto oficial, iluminando-o com as modificações que ele foi recebendo ao longo das três redacções que o precederam, com as intervenções dos Padres Conciliares nas duas sessões que prepararam a sua elaboração, com o Magistério Pontifício contemporâneo, não deixando também de fazer uma ou outra alusão aos esquemas pré-conciliares a partir dos quais se pensou na publicação deste importante documento do Concílio. Poderemos assim ter nas mãos, dentro do possível, o autêntico e verdadeiro significado da dignidade do homem, com todo o alcance normativo que leva consigo.

I — Elementos constitutivos da dignidade humana

A dignidade humana não é propriamente uma realidade simples. Ela é o resultado de vários elementos que lhe dão conteúdo próprio e a densidade que lhe é peculiar. É assim que ela aparece na Constituição Pastoral. São esses elementos que aqui vamos analisar separadamente.

1 *A Imagem de Deus* — É o primeiro e o mais importante de todos os elementos que integram a dignidade humana. Pode mesmo dizer-se, em certo sentido, que ele está na base de todos os demais. Vejamos em que termos se lhe refere o texto conciliar:

«A Sagrada Escritura ensina que o homem foi criado à imagem de Deus, capaz de conhecer e amar o seu Criador, e por este constituído senhor de todas as criaturas terrenas (Gen. 1, 26; Sab. 2, 23) para as dominar e delas se servir, dando glória a Deus (Ecl. 17, 3-10): «Que é, pois, o homem para que dele Te lembres? Ou o filho do homem para que Te preocupes com ele? Fizeste dele pouco menos que um anjo, coroando-o de glória e de esplendor. Estabeleceste-o sobre a

obra das Tuas mãos, tudo puseste sob os seus pés' (Sal. 8 5-7)»⁵.

Apontamos este elemento da dignidade humana em primeiro lugar, por se tratar de uma realidade verdadeiramente fundamental na consideração da dignidade do homem. Por isso mesmo já constava, como tal, nos esquemas pré-conciliares⁶. Figurou na primeira redacção⁷, na segunda⁸ e na terceira⁹. Os Padres conciliares referiram-se-lhe largamente, quer na primeira¹⁰ quer na segunda sessão preparatória deste documento¹¹. Dizia, entre outros, o Bispo de Saint-Flour, na França, M. Pourchet:

«É do facto de ter sido criado à imagem de Deus que advem ao homem toda a sua dignidade»¹².

Mons. G. Haddad, Aux. de Beyrouth, no Líbano, afirmava por seu lado:

«A imagem de Deus revela a dignidade essencial do homem, capaz de viver em comunhão com o Deus vivo, destinado à comunhão com todos os que constituem o seu pró-

⁵ G. S., n. 12; citamos a tradução portuguesa de *Concílio Ecuménico Vaticano II, Constituições-Decretos-Deliberações*, ed. 7, Braga 1976. Reservamo-nos porém o direito de fazer qualquer alteração, sempre que a fidelidade ao texto original o exigir.

⁶ *Schema de Ordine morali christiano*, cap. V, n. 23, em *Acta et documenta Concilio Oecumenico Vaticano II apparando*, series II — praeparatoria, vol. III, par. I, Typis polyglottis Vaticanis 1969, p. 713.

⁷ *Schema de Ecclesia in mundo huius temporis*, cap. IV, n. 20, em *Acta Synodalia Sacrosancti Oecumenici Concilii Vaticani II*, vol. III, par. V, Typis Polyglottis Vaticanis 1975, p. 130.

⁸ *Constitutio Pastoralis de Ecclesia in mundo huius temporis*, par. I, cap. I, n. 11 em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, Vol. IV, par. I, p. 443.

⁹ *Schema Constitutionis Pastoralis de Ecclesia in mundo huius temporis, textus recognitus et relationes*, par. I, cap. I, n. 12 em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. IV, par. VI, Typis Polyglottis Vaticanis 1978, p. 434.

¹⁰ *Patrum orationes de Ecclesia in mundo huius temporis*, em *Acta Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, p. 600.

¹¹ *Patrum orationes de Ecclesia in mundo huius temporis*, em *Acta IV*, I, p. 753.

¹² *Patrum Orationes*, em *Acta III*, V, p. 600.

ximo, com a capacidade de dar sentido e valor novo a toda a criação»¹³.

Para o Concílio, de facto, trata-se de um elemento decisivo na dignidade do homem¹⁴. Pode mesmo dizer-se que toda a antropologia conciliar deriva daqui¹⁵. Nesse sentido, o relator oficial do texto conciliar, ao apresentar aos Padres a segunda redacção, afirmava textualmente:

«Falando do homem, nada mais há a fazer que prescrutar e ver, desde o Génesis ao Evangelho, esse homem criado, desde a sua origem, à imagem de Deus»¹⁶.

Trata-se, por outro lado, de um elemento dignificante do homem que, para além de ser central na Bíblia, teve sempre lugar na melhor doutrina da Igreja, a começar nos Padres da Igreja¹⁷, passando pelos grandes Mestres da Teologia medieval, S. Tomás¹⁸, S. Boaventura¹⁹, etc., até ao magistério mais recente que antecedeu o Concílio. Bastará lembrarmos Pio XII²⁰ e João XXIII²¹.

¹³ *Ibidem*, Acta IV, I, p. 753: «Sentiant fratrum praesertim pauperiorum ultimo sensu repleri ex hominis magnitudine ad Dei imaginem creati».

¹⁴ J. Cordero, *El principio antropológico en la Constitución «Gaudium et Spes» del Vaticano II*, em *La ciencia Tomista*, 96 (1969), 625.

¹⁵ M. Flick-Z-Alszeghy, *Antropologia Teologica*, ed. 2, Salamanca 1971, p. 104.

¹⁶ *Relatio Generalis*, em Acta IV, I, p. 555: «Nihil igitur aliud agendum est nisi fontes scrutari, a Genesi ad Evangelium, unde dici possit quid sit homo, ab initio scilicet ad imaginem Dei factum».

¹⁷ Cfr. R. Crouzel, *Théologie de l'image de Dieu chez Origène*, Paris 1956; R. Leys, *L'image de Dieu chez S. Gregoire de Nysse*, Paris, 1951; J. E. Sullivan, *The image of God. The doctrine of St. Augustini and its influence* Dowa, 1963; J. B. Mondini, *Filone e Clemente*, Torino 1969; etc.

¹⁸ I. Hubscher, *De imagine Dei in homine viatore secundum doctrinam S. Thomae Aquitanis*, Lovanio 1932; G. Lafond, *Le sens du thème de l'image de Dieu dans l'anthropologie de S. Thomas d'Aquin*, em *Recherches de Science religieuse*, 47 (1959), 560.

¹⁹ D. Scaramuzzi, *L'immagine di Dio nell'uomo nell'ordine naturale secondo S. Bonaventura*, Padova 1942; etc.

²⁰ Pius XII, *Nuntius radiophonicus*, AAS 50 (1958), 15: «Similmente il Creatore mise l'uomo immagine del Suo Spirito nel mondo, affinché sia il suo signore».

²¹ Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 258: «Hominem item Deus ad imaginem et similitudinem suam creavit, intelligentia et libertate praeditum, dominumque constituit rerum universarum».

Realçando o alcance deste elemento da dignidade do homem, a Constituição Pastoral recorda que é, a partir deste seu ser de imagem de Deus, que ele se converte em senhor e governador do mundo:

«O homem, criado à imagem de Deus, recebeu o mandamento de dominar a terra, com tudo o que ela contém e de governar o mundo na justiça e na santidade, e, reconhecendo a Deus como Criador universal, orientar-se a si e ao universo para Ele; de maneira que, estando todas as coisas sujeitas ao homem, seja glorificado, em toda a terra, o nome de Deus»²².

É um aspecto da dignidade humana, ligado ao seu ser de imagem de Deus, sublinhado já nos esquemas pré-conciliares²³. Fizeram-no notar expressamente a segunda e a terceira redacção da Constituição²⁴. Os Padres referiram-se-lhe de forma explícita, sendo de salientar, a propósito, a intervenção do Bispo de Vijayapuram, da Índia, Mons. J. Abasolo y Lecue²⁵.

Compreende-se uma tal visão da dignidade do homem, a partir do seu ser a imagem de Deus, se tivermos presente o significado bíblico de imagem. Mais do que simples semelhança ou representação, como faz notar a exegese, a imagem significa o lugar onde se verifica a presença. Dizer, portanto, que o homem é imagem de Deus é afirmar que é nele que Deus se torna presente²⁶. Em certo sentido, o homem converte-se, em tal perspectiva, numa espécie de Deus de segundo plano²⁷, sendo consentido afirmar dele analogicamente o que se afirma do próprio Deus²⁸.

²² G. S. n. 34.

²³ *Schema de ordine morali christiano*, cap. V, n. 23, em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. I, par. IV, Typis Polyglotis Vaticanis, 1971, 713.

²⁴ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. III, n. 38, em Acta IV, p. 460; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. III, n. 34, em Acta IV, VI, p. 456.

²⁵ *Patrum orationes*, em *Acta Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, Vol. IV, par. II, Typis Polyglotis Vaticanis 1977, p. 397: «Verum est quod homo ad imaginem Dei creatus, constitutus est dominus super cunctas creaturas visibiles».

²⁶ S. de Ausejo, *Imagen de Dios em Diccionario de la Biblia*, Barcelona 1963, p. 890.

²⁷ R. de Vaux, *La Genèse*, Paris 1962, p. 42.

²⁸ E. Schillebeeckx, *Fede cristiana ed aspettative terrene*, em *La Chiesa nel mondo contemporaneo*, ed. 2, Brescia 1967.

2. *A interioridade* — É outro dos elementos determinantes da dignidade humana. Vejamos os termos conciliares:

«Não se engana o homem quando se reconhece superior às coisas materiais e se considera algo mais do que simples parcela da natureza ou anónimo elemento da cidade dos homens. Pela sua interioridade, transcende o universo das coisas»²⁹.

É um elemento da dignidade humana que, como tal, e sob tal designação, surgiu apenas na terceira redacção do texto conciliar³⁰. Entretanto, como intimidade, já se lhe havia referido o segundo texto³¹. O seu relator oficial falou, na mesma perspectiva dignificante, do espírito interior do homem³².

A razão deste aspecto da interioridade do homem aponta-se um pouco a seguir, quando se diz:

«Tal é o conhecimento profundo que ele alcança quando reentra no seu interior, onde Deus, que prescruta os corações, o espera, e onde ele, sob o olhar do Senhor, decide da própria sorte»³³.

A interioridade do homem constitui um elemento da sua dignidade, porque é ali que ele se torna «partner» de Deus. Ali, atingindo, em certo sentido, a mesma dignidade de Deus, ele se encontra, frente a frente, com o Transcendente. Volta à grandeza original do Paraíso terreal, quando o Senhor, na linguagem do Génesis, pela frescura do entardecer, vinha encontrar-se com o homem³⁴. Não é sem razão que o Cristianismo valorizou sempre este aspecto da interioridade humana, enaltecendo-a a celebrando-a³⁵.

²⁹ G. S., n. 14.

³⁰ *Schema constitutionis*, par. I, cap. I, n. 14, em *Acta IV*, VI, p. 435.

³¹ *Constitutio Pastoralis*, par. I, Cap. I, n. 14, em *Acta IV*, I, p. 444.

³² *Relatio Generalis*, em *Acta IV*, I, p. 555: «Sed mundum huic per spiritum suum transcendens, provocatur ad redeundum in se ut in secreto cordis praesentiam inveniat et conversatione gaudeat ipsius Dei».

³³ G. S., n. 14.

³⁴ Gen. 3, 8.

³⁵ M. Peretti, *Armonie e dissonanze dell' educazione cristiana*, Brescia 1962, p. 149.

3. *A inteligência* — O Concílio indica também a inteligência do homem como novo constitutivo da dignidade humana:

«Participando da luz da inteligência divina, com razão pensa o homem que supera, pela sua inteligência, o universo»³⁶.

É tão importante este elemento na dignidade humana, dentro do magistério conciliar, que não ofereceu dúvida alguma em qualquer momento. A inteligência do homem aparecia como elemento dignificante já nos esquemas pré-conciliares³⁷. Esteve depois sempre, em idêntica perspectiva, nas duas redacções que precederam a definitiva³⁸. A ela se referiram os Padres conciliares, quer na primeira³⁹, quer na segunda sessão⁴⁰.

Por outro lado, ao prespctivar assim a inteligência humana, o Concílio não fez senão prosseguir o ensinamento dos grandes Mestres da Igreja e do seu pensamento. S. Tomás havia dito que a inteligência é no homem uma imitação divina⁴¹. S. Boaventura dissera que a inteligência humana é uma das formas de fazer Deus presente no mundo⁴². Aqui radica precisamente a razão profunda do seu aspecto dignificante.

4. *A liberdade* — É um novo rasgo da dignidade do homem sublinhado pelo Concílio:

«A liberdade verdadeira é o sinal privilegiado da imagem divina do homem»⁴³.

³⁶ G. S., n. 15.

³⁷ *Schema de ordine morali christiano*, cap. V, n. 23, em *Acta I*, IV, p. 713.

³⁸ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 13, em *Acta IV*, I, p. 444; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 15 em *Acta IV*, VI, p. 435.

³⁹ Mons. A. Barth (Frejus-Toulon-França), em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, Vol. III, par. VI. Typis Polyglottis Vat. 1975, p. 44.

⁴⁰ Mons. A. Temiño (Orense-Espanha), em *Acta IV*, II, p. 850.

⁴¹ S. Thomas, *In Secundum Librum Sententiarum*, d. 16, a. 2, 5, em *Opera Omnia*, vol. VI, Parmae 1856, p. 525: «Intellectualis natura attingit ad imitationem divinam quodammodo consistit species naturae eius».

⁴² S. Boaventura, *In Secundum Librum Sententiarum*, d. 16, a. 1, 4, *Opera Omnia*, vol. II, Quaracchi 1885, p. 394: «Homo vero repraesentat Deum secundum eius nobilissimum actum qui est intelligere».

⁴³ G. S., n. 17.

Tal como a inteligência humana, a liberdade, dado inegável da dignidade do homem, foi uma constante para o Concílio. Assim a apresentavam os próprios esquemas preparatórios⁴⁴. Viram-na desse modo a segunda e terceira redacção do texto conciliar⁴⁵. Os Padres a ela se referiram em idêntica perspectiva, pondo-a em relação com o fundamento da mesma dignidade do homem⁴⁶, fazendo notar que, pecar ou ofender a liberdade, era ofender o homem na sua dignidade⁴⁷, privá-lo dela, era privá-lo da sua dignidade⁴⁸, exigindo o seu reconhecimento, a todos os níveis, para ficar a salvo a dignidade do homem⁴⁹, condenando todo e qualquer sistema que a negasse ou ofendesse⁵⁰.

Não é difícil reconhecer tal perspectiva dignificante da liberdade se se tiver presente o que ela representa. Por ela o homem se torna um ser soberano⁵¹. Faz-se dono de si mesmo⁵². A liberdade é o ponto alto da sua autoconsciência pessoal⁵³. Ela é, como faz notar

⁴⁴ *Schema de ordine morali christiano*, cap. V, n. 23, em *Acta I*, IV, p. 713.

⁴⁵ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 15, em *Acta IV*, I, p. 445; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 17 em *Acta IV*, VI, p. 436.

⁴⁶ Mons. H. Browne (Galway-Irlanda) em *Acta III*, V, p. 438: «*Libertas politica et socialis fundatur in doctrina dignitatis et aequalitatis humanae personae*».

⁴⁷ Mons. L. Laszlo (Eisenstadt-Austria), *Ibidem*, p. 739: «*Contra libertatem et ideo contra dignitatem personae quin haec ei coactione tollatur, etiam peccari posse*».

⁴⁸ Mons. G. Bolatti (Rosario-Argentina), *Ibidem*, p. 395: «*Fere dimidia pars humanitatis hodiernae misere ingemiscit privata essentiali omnique dignitate humana destituta*».

⁴⁹ Mons. A. Elchinger (Strasbourg-França), em *Acta IV*, II, p. 415: «*Concretum aliquod tentamen ad salvandam dignitatem humanam in eo consisteret v.g. ut commendaretur quam maxime, sed sapienter, sic dicta 'decentralizatio' et effectiva aestimatio libertatis personalis, in omni societate oeconomica, sociali et etiam ecclesiastica et quidem in omnibus hierarchiae gradibus*».

⁵⁰ Mons. A. E. Hornyac (Ermontis-Inglaterre), *Ibidem*, p. 765: «*Est causa totalitarismi absoluti paucorum contra iustitiam, dignitatem hominum in servitute redactorum*»; Mons. A. Bengsch (Berlim-Alemanha), *Ibidem*, p. 660: «*Procul dubio nihil magis hominem offendit quam atheismus, qui eum a dignitate personae humanae privat: qui veram libertatem voluntatis negat*».

⁵¹ A. di Giovanni, *L'uomo e la scelta morale* em *Antropologia biblica morale*, Napoli 1972, p. 129.

⁵² L. Bogliolo, *Antropologia Filosofica*, vol. I, Roma 1977, p. 398.

⁵³ J. Alfaro, *Cristologia e antropologia*, Assisi 1973, p. 398.

o texto conciliar, o rasgo fundamental da imagem de Deus no homem⁵⁴. É o seu constitutivo propriamente específico, aquilo que o identifica como tal e o diferencia dos animais, como acertadamente sublinha S. Tomás⁵⁵. A tal ponto ela anda ligada ao homem, no seu ser humano, que, falar do homem, é falar da sua liberdade⁵⁶. Sem a liberdade, o homem deixa mesmo de ser homem⁵⁷.

5. *A consciência* — Constitui um rasgo mais da dignidade do homem:

«No fundo da consciência, o homem descobre uma lei que não se impõe a si mesmo, mas à qual deve obedecer; essa voz, que sempre está a chamar a amar e fazer o bem e evitar o mal, soa, quando é necessário, aos ouvidos do coração: faz isto, evita aquilo... De facto, o homem tem no seu coração uma lei inscrita por Deus, consistindo a sua dignidade em obedecer-lhe e, segundo ela, é que ele será julgado. A consciência é o centro mais secreto e o santuário do homem no qual ele se encontra a sós com Deus, cuja voz ressoa na sua intimidade»⁵⁸

⁵⁴ P. van Imschoot, *Théologie de l'Ancien Testament*, vol. II, Toroná, p. 9.

⁵⁵ S. Thomas, *Summa Theologiae*, I, II, q. 1, a. 2, 3, em *Opera Omnia*, vol. VI, Romae 1891, p. 9: «*Illa quae rationem habent in seipsa movent ad finem quia habent dominium suorum actuum per liberum arbitrium, quod est facultas voluntatis et rationis; illa vero quae ratione carent, tendunt in finem per naturalem inclinationem quasi ab alio mota, non autem a seipsis*».

⁵⁶ A. Molinaro, *Libertá e coscienza*, Roma 1977, p. 91.

⁵⁷ J. Corts Grau, *Los conceptos cristianos de verdad, justicia, amor y libertad y su conexión con la paz y el orden*, em *Comentarios a la «Pacem in Terris»*, Madrid 1963, p. 120.

⁵⁸ G. S., n. 16. A tradução portuguesa, aqui, é nossa. O texto traduzido na edição portuguesa aparece truncado e a tradução não é exacta, como se pode ver conferindo o texto latino oficial: «*In imo conscientiae legem homo detegit, quam ipse sibi non dat, sed cui obedire debet, et cuius vox, semper ad bonum amandum et faciendum ac malum vitandum eum advocans, ubi oportet auribus cordis sonat: fac hoc; illud evita. Nam homo legem in corde suo a Deo inscriptam habet, cui parere ipsa dignitas eius et secundam quam ipse iudicabitur. Conscientia est nucleus secretissimus atque sacrarium hominis, in quo solus est cum Deo. cuius vox resonat in intimo eius*».

Trata-se de um elemento dignificante do homem que foi tomando sempre maior importância à medida que se ia caminhando para o fim da elaboração da Constituição Pastoral. Os esquemas pré-conciliares não se lhe referiam, pelo menos neste aspecto. O primeiro texto oficial começou por falar dela como adorno, no conjunto da pessoa humana⁵⁹. O segundo não aludia à consciência de modo explícito, muito embora sublinhasse o valor da intimidade humana, como lugar de encontro do homem com Deus⁶⁰. O mesmo fará o terceiro texto⁶¹. Os Padres conciliares insistiram marcadamente nesta visão dignificante da consciência humana, falando do respeito que lhe é devido, como exigência radical da dignidade do homem. Foi, propriamente porém, antes da elaboração definitiva do texto, nos muitos e variados «modi» que os Padres, após a discussão do terceiro texto, enviaram para a comissão redaccional, que a consciência veio a ficar definitivamente ligada à dignidade do homem, na redacção totalmente reformulada que então recebeu este número referente à consciência⁶².

É perfeitamente pertinente uma tal visão da consciência, se tivermos presente que é ali onde o homem revela o seu próprio ser, no que ele tem de mais peculiar, de mais íntimo⁶³. Ali o mesmo Deus se torna presente na sua voz, a transmitir ao homem o seu «kerigma»⁶⁴. João XXIII havia já afirmado na «*Pacem in Terris*» que a consciência do homem é o reflexo mais luminoso da própria sabedoria infinita de Deus⁶⁵. Na Enc. «*Ecclesiam Suam*», escrevera Paulo VI:

⁵⁹ *Adnexum I, de Persona humana in societate*, n. 11, em *Acta III, V*, p. 155: «Actus humani supponit personam ornatam intellectu et conscientia morali».

⁶⁰ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 14, em *Acta IV, I*, p. 444: «Aliquid enim intimius se habet, quo universitatem rerum et sociale organizationem excedit: ad haec profunda redit, quando convertitur ad cor, ubi Deus eum exspectat qui corda scrutatur et ubi ipse, sub oculis Dei, de propria sorte decernit».

⁶¹ *Schema Constitutionis*, par. I, Cap. I, n. 14, em *Acta IV, VI*, p. 435: «Interioritate enim sua universitatem rerum excedit».

⁶² *Schema Constitutionis expansio modorum*, ad n. 16, em *Acta Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, Vol. IV, Par. VII, 1978, p. 383: «Unde iudicandus iudex in imo corde suo legem invenit Dei bonum imperantis malumque vetantis, cui parere ipsa est eius dignitas».

⁶³ A. Molinaro, A. Valsecchi, *La coscienza*, Bologna 1971, p. 45.

⁶⁴ A. Hortelano, *Morale responsabile*, ed. 2, Assisi 1970, p. 38.

⁶⁵ Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), p. 258: «Attamen in intimo homine mundi Creator ordinem impressit,

«É na consciência onde se revela a existência do próprio ser, a própria dignidade espiritual, a própria capacidade de conhecer e agir»⁶⁶.

Ali se realiza a tensão radical existente no homem que o impele para o encontro com o «Tu» divino⁶⁷. Ali está a sua abertura original para Deus⁶⁸. Ali se encontra o lugar central para a descoberta de Deus⁶⁹. Ali, por excelência, se estabelece a relação entre o homem e Deus⁷⁰. Não foi sem razão que Paulo VI, na «*Evangelii Nuntiandi*», condenou expressamente, qualquer pretensão de se impor fosse o que fosse, na evangelização, à consciência dos irmãos⁷¹. Seria passar por cima do mais profundo da sua dignidade. É dentro desta visão que o texto conciliar, entre as coisas indispensáveis para se poder levar uma vida verdadeiramente humana, exige o direito de agir segundo normas da própria consciência⁷², exigência acrescentada no texto a partir da terceira redacção⁷³. De resto, o texto conciliar afirma expressamente:

quem eius conscientia et patefacit et magnopere servari iubet: qui ostendunt opus legis scriptum in cordibus suis, testimonium reddente illis conscientia ipsorum. Ceterum quemadmodum potest fieri secus? Etenim quaecumque facit Deus, haec infinitam referunt sapientiam, referuntque eo clarius quo absolute eadem perfectione gaudet».

⁶⁶ Paulus VI, *Litterae Encyclicae «Ecclesiam suam»*, AAS 56 (1964), 619: «Ex hac inspiciendae conscientiae exercitatione quis possit seipsum, suam ut hominis dignitatem suaeque ingenti vires agendique facultates magis magisque cognoscere».

⁶⁷ N. de Martini, *Personalità e sesso*, ed. 2, Roma 1974, p. 64.

⁶⁸ J. Fuchs, *Responsabilità personale e norma morale*, Bologna 1978, p. 193.

⁶⁹ J. David, *Il diritto naturale: problemi e chiarimenti*, Roma 1968, p. 82.

⁷⁰ E. Schillebeeckx, *Cristo sacramento dell'incontro con Dio*, ed. 7, Roma 1974, p. 22.

⁷¹ Paulus VI, *Adhortatio Apostolica «Evangelii Nuntiandi»*, AAS 68 (1976), 73: «Vitium profecto est quidquid imponere conscientiae fratrum nostrorum».

⁷² G. S. n. 26.

⁷³ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. II, n. 26, em *Acta IV, VI*, p. 448: «Oportet ut ea omnia homini pervia reddantur quibus ad vitam vere humanam gerendam indiget, sive materiale, ut sunt victus, vestitus, habitatio, sive morale ut ius ad educationem, ad bonam famam, ad reverentiam, ad congruam informationem, ad agendum, etiam in re religiosa, iuxta rectam suae conscientiae normam».

«Exige a dignidade do homem que ele proceda segundo própria consciência»⁷⁴.

A afirmação estava já, nos mesmos termos, nas duas redacções que precederam o texto definitivo⁷⁵. Era uma questão pacífica no Concílio.

6. *A sapiência* — É um novo elemento associado à dignidade do homem:

«A natureza espiritual da pessoa humana encontra e deve encontrar a sua perfeição na sapiência que suavemente atrai o espírito do homem à busca do amor, da verdade e do bem»⁷⁶.

A visão deste novo elemento surgiu apenas na terceira redacção, aparecendo integrado, logo de início, na dignidade do homem⁷⁷. Entretanto, já o primeiro texto se lhe havia referido indirectamente, apontando-a como dom de Deus⁷⁸. O segundo texto falava da sapiência como elemento orientador, dentro do homem⁷⁹, como luz nele presente⁸⁰. Como elemento dignificante do homem, em forma explícita, aparece apenas na terceira redacção.

Sabemos que tal elemento da Sapiência ou Sabedoria é uma categoria de sentido profundamente bíblico. Consiste na atitude do homem que tem origem nele, como fruto da aliança com Deus, da sua

⁷⁴ G. S., n. 17.

⁷⁵ *Constitutio Pastoralis*, Par. I, cap. I, n. 15, em *Acta IV*, I, p. 445; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 17, em *Acta IV*, VI, p. 435.

⁷⁶ G. S., n. 15.

⁷⁷ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 15, em *Acta IV*, VI, p. 436.

⁷⁸ *Schema de Ecclesia*, cap. III, n. 18 em *Acta III*, V, p. 129: «Sapientiam et prudentiam a Deo exposcant, ut cum cognitione semper altiori fidei suae, idonei fiant ad propriam spem cum aliis communcandam et ad discernendum quod est iuxta Christum».

⁷⁹ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 13, em *Acta IV*, I, p. 444: «At sapientia ductus, etiam artem technicam ad inserviendum altioribus humanis facultatibus dirigat, quae in meditatione 'fundamentalium' veritatum humanarum et in contemplatione mirabilium Dei exercentur».

⁸⁰ *Ibidem*, cap. IV, n. 53, p. 472: «Ne censeant laici Pastores suos semper plane peritos esse, ut in omni oriente quaestione etiam gravi, sibi responsum habere queant, aut illos ad hoc missos esse: ipsi potius, sapientia christiana illustrati et doctrina Magisterij observanter attendentes, propria negotia in se recipiant».

abertura ao Senhor⁸¹. É uma realidade divina, algo que Deus lhe comunica para ele poder discernir as ocasiões oportunas, os «kairoi»⁸². João Paulo II na Enc. «*Redemptor Hominis*», fala da sua importância para os teólogos e para todos os Mestres da Igreja⁸³.

7. *A vocação divina* — É também, em perspectiva dignificante, que o Concílio coloca a vocação divina do homem:

«A razão mais sublime da dignidade do homem consiste na sua vocação à união com Deus»⁸⁴.

Sublinhando repetidamente esta perspectiva da vocação do homem, o texto designa-a como vocação «sublime»⁸⁵, «altíssima»⁸⁶, «exímia»⁸⁷, «divina»⁸⁸.

É um elemento da dignidade humana nascido directamente em clima conciliar. De facto, por estranho que pareça, os esquemas pré-conciliares não se lhe referiam. Logo, porém, que, no decorrer da primeira sessão⁸⁹, se começou a pensar, dentro do Concílio, num texto do género da Constituição Pastoral, logo aflorou tal elemento fundamental na visão conciliar do homem. No primeiro texto, compilado em 1963, sem carácter propriamente conciliar, a vocação divina do homem ocupava já todo o primeiro capítulo que tinha por título «Da admirável vocação do homem»⁹⁰. O primeiro texto dedicou-lhe, de igual modo, o primeiro capítulo⁹¹. O mesmo se veri-

⁸¹ J. Goetzmann, *Sapientia*, em *Dizionario dei concetti biblici del N. Testamento*, Bologna 1976, p. 1670.

⁸² B. Haering, *La morale è per la persona*, ed. 2, Roma 1973, p. 172.

⁸³ Ioannes Paulus, II, *Litterae Encyclicae «Redemptor Hominis»*, AAS 71 (1979), 307: «Ut antecedentibus aetatibus, ita hodie quoque — et fortasse multo magis — theologorum et hominum doctrinis ornatorum in Ecclesia est fidem iungere cum scientia et sapientia».

⁸⁴ G. S., n. 19.

⁸⁵ G. S., n. 3.

⁸⁶ G. S., n. 10.

⁸⁷ G. S., n. 32.

⁸⁸ G. S., n. 92.

⁸⁹ *Ordo agendorum quod inter conclusionem primae periodi Concilii oecumenici et initium secundae intercedit*, em *Acta Synodalia Sacrosancti Concilii Oecumenici Vaticani II*, vol. I, par. I, Typis Polyglotis Vat. 1970, p. 96.

⁹⁰ *Relatio circa rationem qua schema elaboratum est*, em *Acta III*, V, p. 142.

⁹¹ *Schema de Ecclesia*, cap. I, em *Acta III*, V, p. 118: «De integra hominis vocatione».

ficará no segundo texto oficial⁹². A partir da terceira redacção, o alcance da vocação do homem atinge o maior relevo, vindo a encimar toda a primeira parte da Constituição Pastoral⁹³. O mesmo se verifica no texto definitivo. Pretende-se sublinhar com isso que o texto conciliar não é senão a interpretação da vocação homem, uma exposição do seu sentido mais profundo.

Não é de estranhar uma tal perspectiva dignificante que o texto conciliar atribui à vocação divina do homem. Basta ter presente o seu significado bíblico. A vocação não é outra coisa na Revelação, senão o convite dirigido ao homem para se aproximar de Deus, para se pôr, lado a lado, com Ele, numa condição radical e essencialmente pessoal⁹⁴. Ela faz do homem o «partner» de Deus. A ela se reduz praticamente toda a vida do homem, como sublinha o Papa Paulo VI na Enc. «*Populorum Progressio*»⁹⁵. Com a sua dinâmica se identifica tudo o que constitui o progresso humano, segundo lembra o mesmo Sumo Pontífice, na exortação «*Evangelica Testificatio*»⁹⁶. Para o Concílio, a vocação humana, com a sua grandeza, tem que ser o ponto de referência fundamental na orientação e renovação da vida moral, cujo objectivo deve consistir apenas e só, em «revelar a grandeza da vocação dos fieis em Cristo»⁹⁷. Dada a relevância atribuída pelo Concílio a este elemento tão profundamente dignificante do homem, compreende-se que o Papa Paulo VI, na homilia da missa em que era aprovada e promulgada a Constituição Pastoral, pudesse dizer:

«Vede como foi reconhecida ao homem, enquanto homem, a sua vocação fundamental a tantos direitos e a um destino eterno»⁹⁸.

⁹² *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, em *Acta* IV, I, p. 443: «De humanae personae vocatione».

⁹³ *Schema Constitutionis*, par. I, em *Acta* IV, VI, p. 433: «De Ecclesia et vocatione hominis».

⁹⁴ L. Coenen, *Chiamata, vocazione*, em *Dizionario dei concetti biblici del N. Testamento*, Bologna 1976, p. 250.

⁹⁵ Paulus VI, *Litterae Encyclicae «Populorum Progressio»*, AAS 58 (1967), 265: «Ex divino concilio quilibet homo ad sui ipsius profectum promovendum natus est, cum cuiusvis hominis vita ad munus aliquod a Deo destinetur».

⁹⁶ Idem, *Adhortatio Apostolica «Evangelica Testificatio»*, AAS 63 (1971), 507: «Homines moneatis oportet veram et absolutam progressionem in eo positam esse ut vocationi respondeant».

⁹⁷ O. T., n. 16.

⁹⁸ Paulus VI, *Homilia ad Patres Conciliares*, AAS 58 (1966), 56:

8. *Direitos do homem* — Também os direitos humanos são situados pelo Concílio na linha da dignidade do homem:

«Simultaneamente aumenta a consciência da eminente dignidade da pessoa humana, por ser superior a todas as coisas e os seus direitos e deveres serem universais e invioláveis»⁹⁹.

É um elemento da dignidade do homem a que já se referia o primeiro texto, dizendo que, sem o seu respeito, não se compreende a dignidade do homem¹⁰⁰. O mesmo afirmava o segundo texto, sublinhando, por isso mesmo que tais direitos são inalienáveis¹⁰¹. Os Padres conciliares viram assim também os direitos do homem, lembrando que, sem eles, não é possível a dignidade da pessoa humana¹⁰². Aderem a ela¹⁰³. Têm nela a sua origem¹⁰⁴.

Neste aspecto, o Concílio limitou-se a fazer sua a doutrina do grande Papa da renovação da Igreja, João XXIII, exposta sobretudo na Enc. «*Pacem in Terris*», justamente qualificada no Sínodo dos Bispos como «*Charta magna*» dos direitos do homem¹⁰⁵. As violações flagrantes destes direitos, nomeadamente a partir dos vários totalitarismos, com cores e tonalidades diferentes, o esmagamento do homem e do que ele tem de mais sagrado nas guerras e conflitos sangrentos que se foram sucedendo, a proclamação oficial dos direitos

«Videatis... quomodo hominis sit comprobata naturalis ad plurima assequenda iura proclivitas atque etiam sors illa quae ipsius exsuperat naturam».

⁹⁹ G. S., n. 26.

¹⁰⁰ *Schema de Ecclesia*, cap. IV, n. 20, em *Acta* III, V, p. 130: «Ex qua dignitate, consideratis quoque signis temporum, explicari possunt iura et officia quae homini aut absolute conveniunt aut saltem pro rerum statu valde sint congrua».

¹⁰¹ *Constitutio Pastoralis*, cap. II, n. 24, em *Acta* IV, I, p. 452: «Conscientia eximiae dignitatis hominis, quippe qui rebus praestet et cuius iura et officia abalienari nequeant».

¹⁰² Mons. M. Vial, (Nevers-França) em *Acta* III, V, p. 503: «Dignitas personarum supponit non solum ut vindicentur iura individualia, sed etiam ut exerceatur responsabilitas genuina».

¹⁰³ Mons. R. González Moralejo (Aux. Valencia-Espanha), *Ibidem*, p. 385: «Homines hodierni ex diversissimis gentibus orti, unam eandemque perspicuam sententiam propugnant circa fundamentalia iura quae dignitati personae inhaerent».

¹⁰⁴ Mons. T. Cooray (Colombo-Ceilão), *Ibidem*, p. 446: «Hic i. e. ex dignitate personae humanae origo iurium fundamentalium hominis in hoc mundo viventis».

¹⁰⁵ *Documenta Synodi Episcoporum de Iustitia in mundo*, AAS 63 (1971), 936.

do homem pela Organização das Nações Unidas, a reflexão bíblica mais aprofundada foram fazendo entender melhor esta parte fundamental da dignidade humana. Tal facto levou a Igreja a falar sempre menos do direito natural, ao contrário do que sucedera no magistério sobretudo a partir de Leão XIII até Pio XII ¹⁰⁶, e a insistir mais nos direitos do homem. Foi o que entenderam João XXIII, Paulo VI e, mais ainda, o Papa João Paulo II.

Dizia Paulo VI na Enc. «*Ecclesiam Suam*»:

«Onde quer que se reúnam as assembleias dos povos para estabelecer os direitos e os deveres do homem, sentimo-nos honrados se nos permitirem sentar-nos ao lado deles» ¹⁰⁷.

9. *A esperança cristã* — É também um dado que o Concílio inclui na visão da dignidade humana:

«Se faltam o fundamento divino e a esperança da vida eterna, a dignidade humana é gravemente lesada, como tantas vezes se verifica nos nossos dias, e os enigmas da vida e morte, do pecado e da dor, ficam sem soluções, o que frequentemente leva os homens ao desespero» ¹⁰⁸.

É curioso notar que a esperança foi colocada, logo de início, no primeiro texto oficial, nesta perspectiva da dignidade do homem e da sua vida humana ¹⁰⁹. Viria a reaparecer, como tal, no terceiro texto ¹¹⁰. É assim que figura na redacção definitiva.

É compreensível uma tal visão da esperança, sobretudo se tivermos presente que ela radica o eterno de Deus no ser temporal do homem, projectando-o sobre a própria eternidade de Deus e abrindo,

¹⁰⁶ J. David, O. C., p. 91.

¹⁰⁷ Paulus VI, *Litterae Encyclicae «Ecclesiam Suam»*, AAS 56 (1964), 650: «Ubi cumque populorum coetus sint congregati ad constituenda iura et officia hominis, libenter in iis, cum licet, considimus, idque honoris nobis ducimus».

¹⁰⁸ G. S., n. 21.

¹⁰⁹ *Schema de Ecclesia*, cap. I, n. 6, em *Acta III*, V, p. 119: «Haec spes sane non minuit sed potius exaltat hulus vitae in mundo et in societate humana dignitatem et momentum».

¹¹⁰ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 21, em *Acta IV*, VI, p. 439: «Deficientibus fundamento divino et spe vitae aeternae, hominis dignitas gravissime laeditur».

diante dele e da sua existência limitada, a mesma infinitude do absoluto ¹¹¹. Dá assim medidas incomensuráveis à realidade limitada do homem.

É de sublinhar que houve ainda outros elementos da dignidade humana que foram surgindo, ao longo da caminhada da Constituição Pastoral, não tendo sido aproveitados no texto definitivo. Entre eles, poderíamos destacar: a alma racional ¹¹², a graça e participação da natureza divina ¹¹³. São elementos que apareceram nos esquemas pré-conciliares. O segundo texto lembrava o fim admirável do homem ¹¹⁴. Os Padres conciliares sublinharam a responsabilidade ¹¹⁵, a orientação do homem para Deus ¹¹⁶, a sua redenção a Cristo ¹¹⁷, o seu sangue presente na alma humana ¹¹⁸, a sua natureza espiritual, ¹¹⁹

¹¹¹ A. Del SS. Rosario, *La santità esige molto dalla speranza cristiana em La Speranza*, Roma 1972, p. 143.

¹¹² *Schema de deposito fidei pure custodiendo*, cap. VII, n. 37 em *Acta I*, IV, p. 677: «Homo quidem, universitati rerum visibilium caput et corona (cf. Ps. 8, 6-9) utpote anima praeditus rationali in qua imago Dei respundet».

¹¹³ *Ibidem*: «Voluit autem Deus, liberrimo suae voluntatis consilio, hominem ad consortium divinae naturae sublimare, ut qui natura potius est servus, adoptionis gratia esset filius».

¹¹⁴ *Constitutio Pastoralis*, cap. IV, n. 48, em *Acta IV*, I, p. 468: «Mirabili suo fini».

¹¹⁵ Mons. J. E. Ritter (S. Louis-USA) em *Acta III*, V, p. 713: «Dignitas humanae personae portulat ut homo suam conscientiam formet, ut passivatem naturalem superet, ut responsabilitatem exercent in vita privata et publica».

¹¹⁶ Mons. T. Cooray (Colombo-Ceilão), *Ibidem*, p. 446: «Homo est ordinatus ex sua natura ad bonum infinitum seu Deum, et ista ordinatio dat homini suam dignitatem personae humanae».

¹¹⁷ Mons. L. E. Duval (Alger-Argélia), *Ibidem*, p. 359: «Ecclesiae est defendere dignitatem hominis ad imaginem Dei creati et pretiosissimo Sanguine Christi redempti».

¹¹⁸ Mons. E. Ruffini (Palermo-Itália) *Ibidem*, p. 220: «Dignitas personae septies celebratur... etiam si peculiare ornamentum emanans ex pretioso Christi sanguine, quo omnes homines redempti sunt, taceatur».

¹¹⁹ Mons. E. Schik (Aux-Fulda-Alemanha) em *Acta IV*, II, p. 636: «Suae spirituales enim naturae gratia, speciali gaudet potentia erga creaturas. Adam nempe iis nomen dat et seipsum cognoscit ut ceteris viventibus diversum maloremque: solus quidem est in potentia quodammodo quoad Deum ipsum ut omnium creatorem et cum ipso conversatur».

a sua alma ¹²⁰, a graça santificante ¹²¹, a racionalidade ¹²², a elevação à ordem sobrenatural ¹²³, e o seu ser habitado pela S.ma Trindade ¹²⁴. Muitos destes elementos ficaram pelo caminho, não constando no texto definitivo, muito embora alguns deles ali se encontrem, pelo menos implicitamente, nos dados que anotámos.

Entretanto, o Concílio não se limitou a apontar os elementos integrantes da dignidade humana. Falou também das qualidades de que ela deve ir revestida. É o aspecto que agora vamos tratar na nossa exposição.

II — Características da dignidade humana

O Concílio aponta várias notas que especificam a dignidade do homem que acabamos de descrever, nos seus elementos constitutivos. Vamos apontá-las sumariamente.

1. *É uma realidade religiosa* — É uma das notas propriamente fundamentais na dignidade humana, dentro do texto conciliar:

«A Igreja defende que o reconhecimento de Deus de modo algum se opõe à dignidade do homem, uma vez que esta dignidade se funda e realiza no próprio Deus» ¹²⁵.

A mesma ideia é insistentemente repetida, nas mais diferentes perspectivas. Deste modo diz-se que, «se vier a faltar o fundamento divino, a dignidade humana é gravemente lesada ¹²⁶. Ela está condicionada por Deus pois, quando se esquece o Criador, a própria criatura se obscurece ¹²⁷. A dignidade humana tem o Espírito de

¹²⁰ Mons. F. Franić (Split-Jugoslávia) *Ibidem*, p. 730: «Neque hic directe memoratur anima eiusdem dignitas».

¹²¹ Mons A. Temiño (Orense-Espanha) *Ibidem*, p. 850: «Non abs re esset hic exponere doctrinam catholicam gratiae sanctificantis et sublimem dignitatem, quam homo per donum gratiae consequitur».

¹²² *Schema Constitutionis expansio modorum ad n. 29*, em *Acta IV*, VII, p. 415: «Evitatur discussio de quaestione utrum rationabilitas hominis sit specifica pro homine quatenus est imago Dei».

¹²³ *Ibidem*, ad n. 12, p. 375: «13 Patres conqueunt quod textus silet de hominis elevatione supernaturali».

¹²⁴ *Ibidem*, ad n. 16, p. 382: «Unus Pater monet maximum valorem hominis esse inhabitatum esse SS. Trinitate».

¹²⁵ G. S., n. 21.

¹²⁶ *Ibidem*.

¹²⁷ G. S., n. 38.

Deus na sua origem, uma vez que é Ele que «despertou e desperta no coração humano, uma irreprimível exigência de dignidade» ¹²⁸. Porque ela é uma realidade religiosa, ofender a dignidade humana é «ofender gravemente a honra devida ao Criador» ¹²⁹. Por este seu carácter religioso, não se pode aceitar qualquer dignificação do homem em contraposição a Deus. Deste modo, são condenáveis todas as formas de exaltar o homem «de tal modo que a fé em Deus perca a sua força ¹³⁰. Da mesma forma, não se podem defender autonomias que «constituam obstáculo no homem a toda a qualquer dependência de Deus» ¹³¹, nem se podem propor libertações humanas que tenham como único ponto de partida «sobretudo a libertação económica e social» ¹³².

Trata-se de uma nota da dignidade humana sublinhada, logo de início, nos esquemas pré-conciliares ¹³³. Afirmou-a o primeiro texto oficial, aparecendo logo ali qualificada como realidade religiosa e espiritual ¹³⁴. O mesmo sucede depois, no segundo texto, designando-a como dignidade espiritual ¹³⁵, situando a aspiração por ela no coração do homem a partir do Espírito Santo ¹³⁶, relacionando-a com a acção da graça ¹³⁷. A mesma caracterização se verifica no terceiro texto, fazendo-a depender da imagem de Deus, presente no homem ¹³⁸, apresentando o domínio, que ele obtem, a partir dela, sobre todas as

¹²⁸ G. S., n. 26.

¹²⁹ G. S., n. 27.

¹³⁰ G. S., n. 19.

¹³¹ G. S., n. 20.

¹³² *Ibidem*.

¹³³ *Schema de ordine morali christiano*, n. 23, em *Acta I*, IV, p. 713: «Haec autem humanae personae dignitas cum verbo Dei proclamatur, tum legibus ecclesiasticis munitur et non pure splendet nisi in iis qui fide, spe et caritate atque filiali obedientia Deo Deique legatis sese subiciunt».

¹³⁴ *Adnexum I*, n. 13, em *Acta III*, V, p. 157: «Per ipsam suam praesentiam Ecclesia vindicat dignitatem spiritualem et supremam libertatem personae humanae».

¹³⁵ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 13, em *Acta IV*, I, p. 444: «Plenam dignitatem spiritualem».

¹³⁶ *Ibidem*, cap. II, n. 24, p. 452: «Neque ei alienum est evangelicum fermentum quod in corde hominis irrefrenabilem dignitatis exigentiam excitavit».

¹³⁷ *Ibidem*, cap. III, n. 42, p. 463: «Gratia tamen minime destruit naturam, sed perficit, omnia elevando quae in nobis inventuntur».

¹³⁸ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 12, em *Acta IV*, VI, p. 434: «Sacrae litterae docent hominem ad imaginem Dei creatum esse, capacem suum Creatorem cognoscendi et amandi».

criaturas, como qualquer coisa orientada para a glorificação de Deus ¹³⁹, propondo como exigência desta dignidade a glorificação de Deus no próprio corpo ¹⁴⁰, falando das ofensas à dignidade humana, como ofensas ao Criador ¹⁴¹. O mesmo fizeram os Padres conciliares observando que ela supõe necessariamente o reconhecimento de Deus, da parte do homem, como seu fim último pessoal ¹⁴², relacionando-a com a obra da salvação operada em J. Cristo ¹⁴³, mostrando como ela leva consigo a necessidade de um entrega do homem a Deus para O honrar e possuir ¹⁴⁴, falando de Deus como princípio e origem de toda a dignidade humana ¹⁴⁵ e ainda propondo a Deus como fim de toda a dignidade do homem, no sentido em que, sendo o homem centro do mundo, se deve converter em sua língua e o ser seu intérprete para glorificar a Deus ¹⁴⁶.

Compreende-se perfeitamente tal aspecto religioso da dignidade humana, sobretudo tendo em conta a sua origem de base que é a imagem de Deus, presente no homem. Como tal, a sua dignidade torna-o

¹³⁹ *Ibidem*, cap. III, n. 34, p. 456: «Homo enim, ad imaginem Dei creatus, mandatum accepit ut, terram cum omnibus quae in ea continentur sibi subiciens, mundum in iustitia et sanctitate regeret, utque, Deum omnium Creatorem agnoscens, seipsum ac rerum universitatem ad ipsum referet; ita ut, rebus omnibus homini subiectis, admirabile sit nomen Dei in universa terra.»

¹⁴⁰ *Ibidem*, cap. I, n. 14, p. 435: «Ipsa igitur dignitas hominis postulat ut Deum glorificet in corpore suo.»

¹⁴¹ *Ibidem*, n. 27, p. 449: «Et Creatoris honor maxime contradicunt.»

¹⁴² Mons. P. Gule (Mostar-Jugoslávia) em *Acta* III, VI, p. 544: «Nisi enim Deus personalis ut finis hominis ultimus agnoscat, ruit omnis obligatio moralis et hinc ipsum fundamentum conscientiae et dignitatis humanae.»

¹⁴³ Mons. E. Schick (Aux. Fulda-Alemanha) *Ibidem*, p. 734: «In opere salutis a Deo perpetrato aperte elucet quanti Deus faciat creaturam humanam indeque deduci possit et recte intelligi effigies dignitasque personae humanae.»

¹⁴⁴ Mons. J. E. Ritter (S. Louis-França), *Ibidem*, p. 713: «Agnitio practica propriae dignitatis requirit dedicationem sui totalem ad Deum honorandum et possidendum.»

¹⁴⁵ Mons. F. Seper (Zagreb-Jugoslávia) em *Acta* IV, II, p. 436: «Nos christiani putamus Deus esse verum et realem principium ut promotio dignitatis personae humanae et veri humanissimi haberi possit.»

¹⁴⁶ Mons. P. P. Meouchi (Patriarca dos Maronitas), *Ibidem*, p. 424: «Homo creatus est ut mundi centrum, ac lingua sua sit pro mundo ad glorificandum Deum, necnon ad convertendum creaturas ad simplicitatem a Creatore in eis instam.»

aberto ontologicamente a Deus ¹⁴⁷. Faz, em certo sentido, que ele fique a pertencer à espécie de Deus ¹⁴⁸.

2. *A dignidade do homem é cristológica* — Advem tal característica à dignidade humana, antes de mais, do facto de ter em Cristo sua origem:

«Ele, o homem perfeito, que restituir aos filhos de Adão a semelhança divina, deformada desde o primeiro pecado... Por isso mesmo, também em nós, foi ela elevada a sublime dignidade» ¹⁴⁹.

Está ainda relacionada com Cristo por ser Ele o grande revelador da dignidade do homem:

«Cristo, novo Adão, na própria revelação do mistério do Pai, e do seu amor, revela o homem a si mesmo e descobre-lhe a sua vocação sublime» ¹⁵⁰.

É Ele ainda quem dá ao homem a força necessária para viver a sua dignidade:

«J. Cristo, morto e ressuscitado por todos, oferece aos homens, pelo seu Espírito, a luz e a força para poderem responder à sua altíssima vocação» ¹⁵¹.

É uma característica que não salientavam os esquemas pré-conciliares. Todavia, ela apareceu logo no primeiro dos textos oficiais, pondo Cristo na sua origem ¹⁵². O mesmo faria o segundo texto ¹⁵³. Os Padres lembraram também expressamente este aspecto

¹⁴⁷ J. Cordero, *art. cit.*, p. 629.

¹⁴⁸ J. Ramirez, *De beatitudine*, Madrid 1942, p. 65.

¹⁴⁹ G. S., n. 22.

¹⁵⁰ *Ibidem*.

¹⁵¹ G. S., n. 10.

¹⁵² *Schema de Ecclesia*, cap. I, n. 6, em *Acta* III, V, p. 119: «Verbum Patris, assumendo sua incarnatione naturam humanam, totum hominem, corpus et animam omneque creationis opus, ipsam quoque materiam ad altioorem evexit dignitatem.»

¹⁵³ *Constitutio Pastoralis*, cap. I, n. 20, em *Acta* IV, I, p. 448: «In eo natura humana assumpta, non perempta, ad incomparabilem dignitatem evecta est.»

da dignidade do homem. Em Cristo, disseram, é que todo o homem atinge a sua dignidade de pessoa humana¹⁵⁴. Nele tem o seu fundamento¹⁵⁵. Ela anda ligada ao mistério da encarnação¹⁵⁶. Foi Cristo quem a revelou ao homem¹⁵⁷. Ela tem o seu centro em J. Cristo¹⁵⁸. Foi nesta perspectiva que o relator oficial pôde dizer expressamente ao apresentar o segundo texto: «Cristo é, de facto, o ponto culminante da vocação do homem»¹⁵⁹.

Ao dar-nos essa visão cristológica da dignidade do homem, o Concílio não fez senão prosseguir o ensinamento do Papa João XXIII, na Enc. «*Mater et Magistra*» que fala da «dignidade sublime e da grandeza que advém ao homem pelo facto de ele estar enxertado em Cristo, como os sarmentos na videira»¹⁶⁰. Na outra Enc. do seu pontificado, «*Pacem in Terris*», dissera Ele também:

«Se considerarmos a dignidade da pessoa humana, à luz das verdades reveladas por Deus, temos de valorizar ainda mais esta dignidade, uma vez que os homens foram redimidos com o sangue de J. Cristo»¹⁶¹.

¹⁵⁴ Mons. G. Béjot (Aux. Reims-França), em *Acta* II, IV, p. 717: «In Christo Salvatore omnis homo accedit ad dignitatem personae humanae».

¹⁵⁵ Mons. M. Maziers (Aux. Lyon-França), *Ibidem*, p. 480: «Debemus et possumus ei annuntiare dignitatem personae humanae quae in Iesu Christo fundamentum suum habet».

¹⁵⁶ Mons. Wojtyła (Kraków-Polónia), *Ibidem*, p. 301: «Singularis autem de hominis dignitate persuasio ex fide oritur in mysterium Incarnationis et Redemptionis».

¹⁵⁷ Mons. R. J. de Roo (Victoria-Canadá), *Ibidem*, p. 530: «In incarnatione nobis revelavit quid sit authentica regalitas hominis super creationem».

¹⁵⁸ Mons. H. Jeny (Cambrai-França), em *Acta* IV, II, p. 775: «Toute le grandeur de l'homme, et toute son espérance se trouve en cette orientation et cette restructuration surnaturelle dont Jésus Christ est le centre».

¹⁵⁹ *Relatio Generalis*, em *Acta* IV, I, p. 555: «In Christo concluditur caput de vocatione hominis».

¹⁶⁰ Iohannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Mater et Magistra»*, AAS 53 (1961), 462: «Quamobrem magnopere adhortamur quoque terrarum numeramus filios sive e clero sive e laicorum ordine ut plane sibi sint conscii quantum nobilitatis dignitatisque ex eo colligant quod Iesu Christo, sicut viti palmites coniunguntur».

¹⁶¹ Idem, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 259: «Quodsi humanae personae dignitatem ex veritatibus divinitus traditis intuemur, tunc fieri non potest quin eam longe maiorem aestimemus; quippe homines sanguine Christi redempti sunt».

Foi esta perspectiva cristológica da dignidade do homem que o Papa Paulo VI quis sintetizar na missa da sessão conciliar em que era promulgada a Constituição Pastoral, ao dizer:

«No rosto de cada homem, sobretudo se ele se tornou transparente pelas lágrimas ou pelas dores, devemos descobrir o rosto de Cristo»¹⁶².

3. *A dignidade humana é inata* — Para o texto conciliar, tal é a dignidade do homem. É algo que nasce com ele:

«A Igreja, fiel a Deus e aos homens, não pode deixar de reprovar, com dor e com toda a firmeza, como já o fez no passado, essas doutrinas e actividades perniciosas, contrárias à razão e à experiência comum dos homens e que destronam o homem da sua inata dignidade»¹⁶³.

A afirmação ficou a fazer parte do texto, a partir da segunda redacção. Desde então figurou, sem qualquer alteração, em todos os textos que lhe sucederam¹⁶⁴.

Significa uma tal qualidade que a dignidade humana não é qualquer coisa que o homem adquira com o seu esforço ou com os seus méritos. Vem com ele à existência. Foi assim que a pretendeu apresentar o Papa João XXIII na Enc. «*Pacem in Terris*», quando se refere à dignidade do homem como uma realidade de que, em caso algum, se pode abdicar¹⁶⁵.

4. *A dignidade humana é inviolável* — É mais uma nota especificativa da dignidade do homem. Assim a apresenta o texto conciliar, falando dos seus direitos como invioláveis:

«Simultaneamente, aumenta a consciência da eminente

¹⁶² Paulus VI, *Homilia ad Patres Conciliares*, AAS 58 (1966), 58: «Memimus in vultu cuiusvis hominis, maxime si lacrimis ac doloribus effectus est translucidus, agnoscendum esse vultum Christi, Filii hominis».

¹⁶³ G. S., n. 21.

¹⁶⁴ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 19, em *Acta* IV, I, p. 448; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 21, em *Acta* IV, VI, p. 439.

¹⁶⁵ Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 279: «Quae sententia cuique facile patet, si consideret moderatores civitatum nullo modo posse naturali sua excidere dignitate».

dignidade da pessoa humana, por ser superior a todas as coisas e os seus direitos e deveres serem universais e invioláveis»¹⁶⁶.

Trata-se de uma nota da dignidade do homem que surgiu, pela primeira vez, na segunda redacção, passando depois a figurar, de igual maneira, nos diversos textos que se lhe seguiram¹⁶⁷. Significa isso que se trata de uma qualidade da dignidade do homem aceite pacificamente pelo Concílio.

Fôra já esta também a doutrina que ensinara João XXIII na Enc. «*Mater et Magistra*»¹⁶⁸ e na «*Pacem in Terris*»¹⁶⁹. Os termos são praticamente idênticos. A dignidade humana portanto não pode não existir em todo e qualquer homem, seja ele quem for¹⁷⁰.

5. *A dignidade do homem é de sentido corporal* — Como realidade inerente ao homem, ser essencialmente corporal, a sua dignidade atinge todo o ser humano, sem excluir qualquer aspecto da sua corporalidade. Diz o texto conciliar:

«Não pode, portanto, o homem desprezar a vida corporal; deve, pelo contrário, considerar o seu corpo como bom e digno de respeito, pois foi criado por Deus e há-de ressuscitar no último dia. É pois a própria dignidade humana que exige que o homem glorifique a Deus no seu corpo»¹⁷¹.

É nesta perspectiva de corporalidade que o texto conciliar condena como infamantes e ofensas ao Criador todas e quaisquer violações da dignidade do corpo humano. Como tais se consideram:

¹⁶⁶ G. S., n. 26.

¹⁶⁷ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. II, n. 24, em *Acta IV*, I, p. 452; *Schema Constitutionis*, par. I, cap. II, n. 26, em *Acta IV*, VI, p. 448.

¹⁶⁸ Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Mater et Magistra»*, AAS 53 (1961), 451: *Evenit pariter ut homines, non tantum sint conscii cotidie magis se humanae personae iuribus integerrimis et universis frui, verum etiam omni opere et ope enitantur ad rationes mutuo inter se contrahendas certe aequaliores suaeque accomodatioris dignitati.*

¹⁶⁹ Idem, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 259: «*Quae propterea ut generalia et inviolabilia sunt, ita mancipari nullo modo possunt.*»

¹⁷⁰ K. Rahner, *Saggi di antropologia soprannaturale*, ed. 2, Roma 1969, p. 400.

¹⁷¹ G. S., n. 14.

«As mutilações, tormentos corporais e mentais, tentativas de violentar as próprias consciências; tudo quanto ofende a dignidade da pessoa humana, como condições de vida infra-humana, prisões arbitrárias, deportações, escravatura, prostituição»¹⁷².

É uma nota que já se afirmava, embora vagamente, nos esquemas pré-conciliares, a propósito da sexualidade humana¹⁷³. Sublinha-se depois abertamente no primeiro texto, dizendo-se que «o Verbo do Pai, ao assumir, na sua encarnação, a natureza humana, elevou o homem todo, corpo e alma, bem como a obra da criação, inclusivamente a própria matéria, à mais excelsa dignidade»¹⁷⁴.

O segundo texto dizia expressamente: «Criado por Deus, também o corpo é bom em si mesmo, devendo o homem respeitá-lo»¹⁷⁵. Surgem, por outro lado, nesta redacção, as atitudes contra a dignidade do corpo humano, condenadas no texto conciliar¹⁷⁶. O terceiro texto inclui directamente o dever que há de glorificar a Deus no corpo, a partir da dignidade humana¹⁷⁷. Sublinha-se ainda a ofensa gravíssima a Deus, que se verifica em todas as ofensas feitas ao homem, na sua corporalidade¹⁷⁸. Os Padres, por seu lado, fizeram notar claramente que a dignidade humana atinge a pessoa na sua totalidade e integridade¹⁷⁹. Insistiram também se afirmasse a dignidade corporal,

¹⁷² G. S., n. 27.

¹⁷³ *Schema de castitate, matrimonio, familia, virginitate*, cap. I, n. 3, em *Acta I*, IV, p. 719: «*Firma tamen hac sexus humani originali dignitate.*»

¹⁷⁴ *Schema de Ecclesia*, cap. I, n. 6, em *Acta II*, V, p. 119: «*Verbum Patris, assumendo sua incarnatione naturam humanam, totum hominem, corpus et animam omneque creationis opus, ipsam quoque materiam ad altiore evexit dignitatem.*»

¹⁷⁵ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. I, n. 12, em *Acta IV*, I, p. 443: «*Utpote a Deo creatum, et ipsum corpus in se bonum est, quod homo honorare et semper magis in vocatione personali assumere debet.*»

¹⁷⁶ *Ibidem*, cap. II, n. 27, p. 454: «*Contra quaecumque sacrae indoli vitae adversantur, ut genocidia, abortus, euthanasia vel ipsum voluntarium suicidium; quaecumque humanae personae integritatem violant, ut mutilationes, tormenta corpori aut mente inflictas, systematici conatus ipsos coercedi; quaecumque humanam dignitatem offendunt vel loedunt ut hominum deportationes, prostitutio, mercatus mulierum vel iuvenum.*»

¹⁷⁷ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. I, n. 14, em *Acta IV*, VI, p. 435: «*Ipsa igitur dignitas hominis postulat ut Deum glorificet in corpore suo.*»

¹⁷⁸ *Ibidem*, n. 27, p. 449: «*Et Creatoris honori maxime contradicunt.*»

¹⁷⁹ Mons. J. Lefèbvre (Bourges-França), em *Acta II*, V, p. 423: «*Valo-*

a partir de J. Cristo¹⁸⁰ e que, entre os atentados à sua dignidade, se falasse concretamente da esterilização¹⁸¹.

Na verdade, a corporalidade é um aspecto da dignidade que decorre logicamente da visão sintética do homem, tal qual ele aparece na revelação. O homem é apresentado sempre ali como uma unidade essencial¹⁸². Sendo assim, o que se afirma do homem, tem que afirmar-se necessariamente de todas e cada uma das suas partes. De resto, o mesmo S. Tomás ensina que a imagem de Deus não se verifica apenas na alma humana, ao contrário do que se dizia nos esquemas pré-conciliares. A imagem de Deus, diz o Doutor Angélico, está presente em todo o ser do homem, e portanto, também no seu corpo¹⁸³. Por tal motivo, seria absolutamente errado, depois da «*Gaudium et Spes*», numa antropologia verdadeiramente cristã, rodear de menos consideração o corpo do homem ou qualquer das suas partes¹⁸⁴.

6. *A dignidade humana é universal* — Significa um tal aspecto da dignidade do homem que ela se encontra em todos os homens, sem qualquer excepção. Di-lo claramente o texto conciliar:

«O Concílio recomenda reverência para com o homem, de maneira que cada um deve considerar o seu próximo, sem qualquer excepção, como um outro eu, tendo em conta, antes de mais nada, a sua vida e os meios necessários para a levar dignamente (Tg. 2, 15-16), não imitando aquele homem rico que não fez caso do pobre Lázaro (Lc. 16, 19-31)»¹⁸⁵

res maximi hac in terra sunt persona humana et eius dignitas. Ex ipsis pendent cetera omnia et omnia cetera ipsis subiicienda sunt. Valores illi... integram personam respiciunt et eius dignitatem».

¹⁸⁰ *Schema Constitutionis expansio modorum*, ad n. 22, em VII, p. 404: «Clarius indicetur corporis momentum».

¹⁸¹ *Ibidem*, ad n. 27, p. 414: «Rogant 3 Patres ut dicatur aliquid de sterilizatione, nam quamvis sterilizatio sit vera mutilatio, a paucis ut talis consideratur».

¹⁸² K. Ranher, *Misión y gracia*, vol. I, S. Sebastián 1967, p. 98.

¹⁸³ S. Thomas, *Commentum in III Librum Sententiarum*, d. 2, q. 1, a. 3, em *Opera Omnia*, vol. III, Parmae 1857, p. 28: «In corpore humano non tantum est similitudo, sed etiam similitudo imaginis».

¹⁸⁴ E. Schillebeeckx, *art. cit.*, p. 108.

¹⁸⁵ G. S., n. 27.

É uma nota da dignidade humana que passou a afirmar-se a partir da segunda redacção¹⁸⁶. Os Padres salientaram também este aspecto, referindo-se expressamente à dignidade que deve ser reconhecida em todos e cada um dos homens¹⁸⁷.

No sentido desta universalidade, o texto conciliar nota que não pode representar qualquer obstáculo o facto de se estar atingido pelo erro, seja ele a que nível for:

«Deve distinguir-se entre o erro, sempre de rejeitar, e aquele que erra, o qual conserva sempre a dignidade da própria pessoa, mesmo quando está atingido por ideias religiosas falsas ou menos exactas»¹⁸⁸.

Foi a partir do segundo texto que se observou que a hipótese de ter caído em erro não retira ao homem a sua dignidade¹⁸⁹. Os Padres fizeram notar isso mesmo, ensinando nas suas intervenções que não obsta à dignidade própria do homem, o facto de se não ter fé¹⁹⁰ ou ter caído em qualquer erro¹⁹¹. Mesmo caído no erro, o homem continua a gozar da sua dignidade¹⁹², muito embora se dissesse que tal facto não supõe se deva aceitar a corrupção dos jovens, a sua preversão, a propaganda do ateísmo ou a imoralidade entre aqueles que não têm ainda maturidade suficiente para distinguir a verdade do erro¹⁹³.

¹⁸⁶ *Constitutio Pastoralis*, cap. II, n. 31, em *Acta* IV, I, p. 456: «Ubique terrarum personam humanam tueri et honorare debemus, in quacumque condicione ipsa invenitur et quaecumque pericula nobis sunt obeunda».

¹⁸⁷ Mons. J. Malula (Kinshasa-Congo), em *Acta* II, V, p. 737: «Dignitas personae in quocumque homine, ubique et ab omnibus agnoscenda est».

¹⁸⁸ G. S., n. 28.

¹⁸⁹ *Constitutio Pastoralis*, par. I, Cap. II, n. 28, em *Acta* IV, I, p. 454: «Nam deerrans homo personae humanae dignitatem non amittit quam semper honorare debemus».

¹⁹⁰ Mons. J. Schoiswohl (Graz-Seckau-Austria), em *Acta* III, V, p. 495: «Persona humana sic intellecta, summa ornatur dignitate quae et a nobis, cum omnibus suis consequentis, libentissime agnoscenda est, etiam quoad homines qui fidem non habent».

¹⁹¹ Mons. P. Muñoz Vega (Quito-Ecuador), *Ibidem*, p. 335: «Inculcatur itaque novus spiritus, facta distinctione inter errores et personas errantium».

¹⁹² Mons. F. Marty (Reims-França), em *Acta* IV, II, p. 632: «Homo qui in errore versatur humanum quidem semper manet, dignitatem servat personae cui semper habendus est reverentia».

¹⁹³ M. J. Vieira Alvernaz (Goa), *Ibidem*, p. 856: «Respectus adversariorum necessarius est, sed non possumus admittere corruptionem iuvenum».

Tal perspectiva era já considerada por S. Tomás, ao afirmar que a imagem de Deus, fundamento último da dignidade humana, se encontra em todos os homens, mesmo naquele que está em pecado¹⁹⁴. Por tal motivo, até os maus devem ser amados com amor de caridade¹⁹⁵. Mesmo para além da morte, a imagem de Deus permanecerá nos condenados, advindo precisamente daí o motivo básico do seu sofrimento, uma vez que ali se torna definitiva a recusa a ser aquilo que o homem é na realidade, a partir da sua qualidade de imagem de Deus¹⁹⁶.

Por outro lado, já assim vinha falando o Magistério da Igreja, ao referi-r-se à dignidade humana. Afirmava o Papa João XXIII na «*Pacem in Terris*»:

«Importa sempre distinguir entre o erro e o homem que o professa, mesmo que se trate de pessoas que desconhecem por completo a verdade ou a conhecem apenas a meias, quer no aspecto religioso, quer na ordem moral prática... Porque o homem que erra não fica por isso privado da sua condição humana, nem perde por isso a sua dignidade de pessoa humana, dignidade que deve ter-se sempre presente»¹⁹⁷.

Um exemplo prático deste respeito pela dignidade do homem, mesmo quando caído em erro ou em atitudes práticas menos posi-

et eorum perversionem et propagationem atheismi et imoralitatis inter eos que adhuc non habent maturitatem ad distinguendam veritatem ab errore».

¹⁹⁴ S. Thomas, *Commentum in I Librum Sententiarum*, d. 3, q. 4, a. 1, 7, em *Opera Omnia* vol. VI, Parmae 1856, p. 40; «Homo per peccatum, amittens Dei similitudinem, abiit in regionem longinquam dissimilitudinis, sed non amittit imaginem».

¹⁹⁵ Idem, *Commentum in III Librum Sententiarum*, d. 28, q. 1, a. 4, 5, em *Opera Omnia*, vol. VII, Parmae 1857, p. 311: «Mali secundum naturam suam sunt ad imaginem Dei et vitae divinae capaces sunt, ideo secundum naturam suam, sunt ex caritate diligendi».

¹⁹⁶ J. Clemence, *Le mystère de la conscience à la lumière de Vatican II*, em *Nouvelle R. Théologique*, 94 (1972), 90.

¹⁹⁷ Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 299: «Omnino errores ab iis qui opinione labuntur semper distinguere aequum est, quamvis de hominibus agatur, qui, aut errore veritatis, aut impari rerum cognitione capti sunt, vel ad sacra vel ad optimam vitae actionem attinentium. Nam homo ad errorem lapsus, iam non humanitate instructus esse desinit, neque suam unquam personae dignitatem amittit, culus nempe ratio est semper habenda».

tivas, foi oferecido pelo próprio Papa Paulo VI no dia seguinte à promulgação da Constituição Pastoral, no encerramento do Concílio, ao dirigir-se a todos os que se encontram vítimas do erro, ou de falsos preconceitos sobre a própria natureza da Igreja, nos seguintes termos:

«Homens que não nos compreendeis; homens que, talvez pensando proceder bem, estais contra nós! Uma saudação sincera, uma saudação discreta, mas cheia de esperança; e, hoje, acreditai, cheia de estima e de amor»¹⁹⁸.

No dia anterior, ao aprovar a Constituição Pastoral, declarava o mesmo Sumo Pontífice, expressamente:

«Rejeitaram-se os erros, como a própria caridade e verdade o exigiam, mas, salvaguardando sempre o preceito do respeito e do amor, os homens foram apenas advertidos»¹⁹⁹.

O caso mais frisante foi entretanto a Carta Apostólica de Paulo VI «*Ambulate in Dilectione*», datada do próprio dia em que era oficialmente aprovada e promulgada a Constituição Pastoral. Tem um tal documento o fim de reparar ofensas feitas à dignidade humana com base em erros em que determinadas pessoas teriam caído. Entre outras coisas, afirma-se nesse Documento, célebre para a história:

«Desejando dar mais um passo no caminho do amor fraterno pelo qual chegemos à perfeita unidade e destruir tudo quanto nele sirva de oposição ou obstáculo, afirmamos, perante os Bispos reunidos no Concílio Vat. II, que lamentamos as palavras pronunciadas e os factos acontecidos naquele tempo que não podem ser aprovados. Além disso, queremos arrancar da recordação da Igreja e apagar aquela sentença

¹⁹⁸ Paulus VI, *Allocutio*, AAS 58 (1966), 7: «Uomini, che non ci comprendete; uomini che non ci credete a voi utili, necessari ed amici; e anche voi, uomini che, forse pensando di far bene, ci avversate; un saluto sincero, un saluto discreto, ma pieno di speranza; ed oggi, credetelo, pieno di stima e di amore».

¹⁹⁹ Idem, *Homilia ad Patres Conciliares*, AAS 58 (1966), 56: «Errores profecto sunt relecti, quemadmodum caritas ipsa perinde atque veritas postulabant, sed homines, salvo semper observantiae et amoris praecepto, tantum de errore sunt admoniti».

de excomunhão, e, enterrada e anulada, relegá-la ao esquecimento»²⁰⁰.

É claro que se, o erro não é limite na universalidade da dignidade humana, com muita mais razão, também o facto de se professarem opiniões diferentes, aos mais diversos níveis, não deve sê-lo. O texto conciliar não admite dúvidas:

«O nosso respeito e amor devem estender-se também àqueles que pensam ou actuam diferentemente de nós em matéria social, política ou até religiosa»²⁰¹.

É uma perspectiva que passou a figurar no texto, a partir da segunda redacção²⁰². Falava-se, entretanto, apenas dos que pudessem ter opiniões diferentes, a nível do pensamento. Foi no terceiro texto que se fez menção, não apenas dos que pensam, mas também dos que actuam diferentemente de nós, a nível social, político ou religioso²⁰³.

Foi bom o Concílio ter sublinhado um tal aspecto da dignidade humana. É uma nova forma de falar na Igreja, sobretudo se tivermos em conta o regime de condenações e excomuniões que marcou certos períodos da história, nomeadamente a partir de Gregório XVI até Pio IX. Recordemos as Encs. «*Mirari Vos*», «*Quanta Cura*», «*Syllabus*», etc.

Realmente, há que evitar o risco sério de confundir a Igreja militante com a igreja militar²⁰⁴.

²⁰⁰ Idem, *Litterae Apostolicae «Ambulate in Dilectione»*, AAS 58 (1966), 41: «Itaque, amplius progredi cupientes in via fraternae dilectionis qua ad perfectam unitatem perducamur et amovere ea quae obstant et impediunt, coram Episcopis in Concilio Oecumenico Vat. II congregatis, affirmamus Nos aegre ferre ea verba et facta quae probari non possunt tempore illo dicta et patrata. Praeterea sententiam excommunicationis tunc latam ex Ecclesiae memoria evelere volumus ac de eius medio removere, atque eam volumus oblivione contactam et obrutam».

²⁰¹ G. S., n. 28.

²⁰² *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. II, n. 28, em *Acta IV*, I, p. 454: «Reverentia erga humanam personam inter eos quoque servanda est qui de rebus socialibus, politicis aut religiosis aliter et aliter sentiunt».

²⁰³ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. II, n. 28, em *Acta IV*, VI, p. 449: «Ad illos etiam qui in rebus socialibus, politicis vel etiam religiosis, aliter ac nos sentiunt aut faciunt, reverentia et caritas extendi debent».

²⁰⁴ A. Amoroso Lima, *Visão Panorâmica sobre a Constituição Pastoral*, «*Gaudium et Spes*, em *A Igreja no mundo de Hoje*, Petrópolis 1967, p. 162.

7. *A dignidade humana é igual em todos* — É mais uma das suas notas distintivas na visão conciliar:

«A igualdade fundamental entre todos os homens deve ser cada vez mais reconhecida, uma vez que, dotados de alma racional e criados à imagem de Deus, todos têm a mesma natureza e a mesma origem; e, remidos por Cristo, todos têm a mesma vocação e destino divinos»²⁰⁵.

É uma característica da dignidade humana que, de uma forma ou outra, foi considerada em toda a evolução do texto conciliar. Figurava nos esquemas pré-conciliares, onde se falava da igualdade da natureza em todos os homens²⁰⁶. Sublinhou-a, de modo absoluto e contundente, o primeiro texto, rejeitando toda e qualquer discriminação que se oponha à igualdade fundamental de todos os homens correspondente à vocação que todos têm em Cristo²⁰⁷. Fazia-o notar igualmente a segunda redacção nos mesmos termos e a partir da doutrina cristã sobre a realidade da imagem de Deus presente em todos os homens e da identidade de vocação em todos eles²⁰⁸. O terceiro texto voltou a insistir nesta igualdade e em todos os motivos antes apontados, acrescentando a todos eles a alma racional presente em todos, a identidade de natureza e de origem e a mesma redenção de que todos foram objecto²⁰⁹. Os Padres conciliares reafirmaram

²⁰⁵ G. S., n. 29.

²⁰⁶ *Schema de ordine morali christiano*, cap. III, n. 13, em *Acta I*, IV, p. 706: «Attamen pro certo habeant fideles hanc individualem diversitatem, quae ex diverso sexu, et aetate proficiscitur et ex vario loco quem singuli in Christi Corpore Mystico occupant, interertos iustosque limites circumscribi, nec secum ferre in natura humana discrepantiam».

²⁰⁷ *Anexum I*, n. 5, em *Acta III*, V, p. 149: «In luce evangelii et doctrinae christianae de persona humana, quaevis discriminatio, qua violaretur haec fundamentalis aequalitas, tota reici debet... Quae aequalitas respondet perfectae illi aequalitati vocationis quam omnes habent in Christo. Coram Deo enim non est iudaeus, neque graecus, non est servus neque liber; non est masculus neque femina».

²⁰⁸ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. II, n. 30, em *Acta IV*, I, p. 455: «Simul cum dignitate personae humanae 'fundamentalis' aequalitas inter omnes homines magis magisque agnoscitur; quod cum doctrina christiana aperte congruit secundum quod omnes ad imaginem Dei creati et eadem divina vocatione praediti sunt».

²⁰⁹ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. II, n. 29, em *Acta IV*, VI, p. 449: «Cum omnes homines anima rationali pollentes, ad imaginem Dei creati,

constantemente esta importante qualidade da dignidade humana. Os homens são iguais em dignidade porque todos foram criados à imagem de Deus²¹⁰. É uma consequência da morte e ressurreição de Cristo²¹¹. São inadmissíveis todas as segregações²¹² ou discriminações²¹³. Entre todos os homens há necessariamente uma igualdade fundamental²¹⁴.

É claro que, ao falar-se em igualdade fundamental da dignidade humana, não se pretende excluir certas e determinadas diferenças que existem necessariamente entre um homem e outro. Sublinha-o o texto:

«Sem dúvida que os homens não são todos iguais, quanto à capacidade física e forças intelectuais e morais, variadas e diferentes em cada um²¹⁵.

A seguir, dir-se-á expressamente que tais diferenças são justas:

«Embora entre os homens haja justas diferenças, a igual dignidade pessoal postula no entanto, que se chegue a condições de vida mais humanas e justas»²¹⁶.

É um aspecto que foi notado logo nos esquemas pré-conciliares, falando-se em diferenças de sexo, idade, geografia²¹⁷. O terceiro

eandem naturam, eandemque originem habeant, cumque a Christo autem redempti, eadem vocatione et destinatione divina fruuntur, fundamentalis aequalitas inter omnes magis magisque agnoscenda erit».

²¹⁰ Mons. J. Malula (Kinshasa-Congo), em *Acta* III, V, p. 56: «Omnes homines penitus eadem aequalitate dignitate videntur, ut sunt omnes ad eandem Dei imaginem creati».

²¹¹ *Um grupo de Padres Conciliares da França*, em *Acta* IV, II, p. 918: «Par sa mort/ réssurrection le Christ supprime dans l'homme nouveau les distinctions de race, de nation, de rang social, voire de sexe».

²¹² Mons. A. G. Grutka (Gary-USA), em *Acta* III, V, p. 719: «Discriminatio segregatioque hominis hac una causa quod colore vel terrae origine aut professione religionis differat nulla ratione iam admitti debet».

²¹³ P. Aniceto Fernandez (Mestre Geral O. P.), em *Acta* IV, II, p. 499: «Omnem discriminationem populorum in ordine ad regnum caeleste reicit».

²¹⁴ Mons. M. Saigh (patriarca dos Melquitas), *Ibidem*, p. 452: «Le vrai socialisme c'est le christianisme, intégralement vécu dans le juste partage des liens et l'égalité fondamentale de tous».

²¹⁵ G. S., n. 29.

²¹⁶ *Ibidem*.

²¹⁷ *Schema de ordine morali christiano*, cap. III, n. 13, em *Acta* I, IV, p. 706.

texto, depois de sublinhar que há diferenças justas entre os homens²¹⁸, faz notar também diferenças concretas que se dão sob o ponto de vista das forças intelectuais e morais e da própria capacidade física²¹⁹, condenando, ao mesmo tempo, todas as discriminações que se refiram aos direitos humanos fundamentais²²⁰. Também os Padres, nomeadamente na segunda sessão, insistiram nestas diferenças e na necessidade de as sublinhar. De facto, existem direitos históricos que são diferentes, de acordo com as condições sociais²²¹. Verificam-se diferenças acidentais que foram, são e serão sempre uma realidade em toda a parte, a nível moral, intelectual e mesmo físico²²². Dão-se diferenças que pertencem até à lei natural, como as que se verificam entre homem e mulher, a criança e o velho²²³. Encontramos diferenças culturais que serão sempre muito grandes entre os homens, sem que se deva dizer que representam qualquer escândalo, pois podem depender inclusivamente da capacidade de cada um²²⁴. Há situações que são existencialmente diferentes, sendo absurdo pretender aí igualdade. O que se deve procurar e promover é a comple-

²¹⁸ *Schema Constitutionis*, par. I, cap. II, n. 29, em *Acta* IV, VI, p. 450: «Ideo quamquam inter homines iustae diversitates adsunt, aequalis personarum dignitas postulat ut ad quamdam aequalitatem, etiam in condicionibus, deveniatur».

²¹⁹ *Ibidem*: «Quamvis enim varia capacitate physica viriumque intellectualium et moralium diversitate non omnes homines aequiparentur, adhuc tamen dolendum est iura fundamentalia personae non ibique sarta tecta servari».

²²⁰ *Ibidem*, p. 450.

²²¹ *Conferência Episcopal da Alemanha*, em *Acta* IV, II, p. 904: «Dantur enim iura fundamentalia hominis quae semper urgent; et iura quasi historica, quae varia sunt, iuxta condiciones sociales, etc., quae non semper et ubique actu habentur».

²²² Mons. E. Sena de Oliveira (Coimbra-Portugal) *Ibidem*, p. 839: «Non sunt tamen omnes aequales quoad differentias accidentales quae in omnibus fuerunt, sunt et semper erunt sat diversae, sub respectu morali, intellectuali et physico».

²²³ Mons. A. Mayer (Campos-Brasil), *Ibidem*, p. 372: «Sunt discriminationes quae a lege pendent naturae, ut distinctio inter hominem et feminam, puerum et senem et sunt etiam discriminationes quae a Magisterio Ecclesiae approbatae, ut videri est in allocutione natalitia Pii XII anni 1944».

²²⁴ Mons. J. R. Pulido Mendez (Merida-Venezuela), *Ibidem*, p. 812: «Inaequalitates saltem culturales, semper erunt ingentes; attamen non necessario 'scandalum movent': possunt enim a capacitate intellectuali uniuscuiusque pendere».

mentariedade²²⁵. Forçosamente temos de reconhecer diferenças na idade, estatura, capacidade intelectual, virtude, carácter, capacidade de trabalho, qualidades pessoais, etc.²²⁶. Há diferenças que são naturais²²⁷. Algumas procedem inclusivamente de uma disposição ou vontade divina, como é a da não promoção da mulher ao sacerdócio²²⁸. Não se podem excluir diferenças com base em qualidades individuais e na mesma hierarquia social, desde que se salve a igualdade fundamental²²⁹. Nesse sentido, três Padres, antes da última redacção, pediram se aludisse simplesmente a uma igualdade que fosse justa e conveniente. Um queria se falasse da igualdade que não ofendesse a justiça; um outro, da igualdade que tendesse a diminuir sempre mais as desigualdades, dentro do que fosse possível. Um grupo de cinco Padres manifestou o desejo se afirmasse uma igualdade que fosse verdadeiramente real, no sentido de salvar os direitos fundamentais da pessoa humana. Um dos Padres desejava se dissesse que a igualdade fosse tal que excluísse as desigualdades exageradas de carácter económico ou social que são causa de escândalo e se opõem à justiça social²³⁰.

Deste modo, se foi precisando, dentro dos parâmetros devidos,

²²⁵ Mons. P. L. Seitz (Kontum-Vietnam), *Ibidem*, p. 829: «Les situations existentielles différent pour chacun; entre les cultures et les civilisations il y a un facteur commun: l'esprit de l'homme, il y a complémentarité mais, en chacun cas, non plus égalité. Ce serait absurde à prétendre».

²²⁶ Mons. J. Flores Martin (Barbastro-Espanha), *Ibidem*, p. 724: «Fundamentalis inter omnes homines aequalitas; excluditur certe in pluribus aequalitas: in aetate, in statura, in capacitate operandi, faciendi, iuxta qualitates diversas».

²²⁷ Mons. L. Carli (Segni-Itália), *Ibidem*, p. 692: «Sunt quaedam sic dictae discriminationes quae procedunt a natura vel ab ipso Deo, vg. ratione, sexus, mulier non potest fieri sacerdos neque sustinere labores duos sicut vir».

²²⁸ *Ibidem*.

²²⁹ Mons. Browne, *Ibidem*, p. 670: «Bonum esset ut cum quadam maiori claritate apparet fundamentalem aequalitatem personarum non excludere graduationes dignitatis, sive ex parte qualitatum individualium, sive ratione hierarchiae socialis».

²³⁰ *Schema Constitutionis expensio modorum ad n. 29*, em *Acta IV*, VI, p. 415: «Loco quamdam aequalitatem, rogant 3 Patres ut dicatur aequalitatem quam meliorem vel quam maximam; alius desiderat ad quamdam congruam et iustam aequalitatem; est et qui suggerit textum sic emmendatum: postulat ut aequalitatem quae iustitiam loedet; alius vult ut diversitates illae quantum possibile mitigentur; ut ad fundamentalem aequalitatem deveniatur et in efficaci tuititone iurium fundamentalium personae removeantur quae scandalum gignunt».

este aspecto fundamental da dignidade humana. De facto, a igualdade na dignidade humana é simplesmente uma consequência da nossa única relação com o único e verdadeiro Deus, como sublinha a Declaração *Nostrae Aetate*:

«Não podemos invocar Deus como Pai comum de todos, se nos recusarmos a tratar como irmãos algum dos homens criado à sua imagem»²³¹.

Era o que, por outro lado, já vinha ensinando o Magistério eclesial. Na «*Pacem in Terris*», dissera João XXIII:

«Não pode existir superioridade alguma entre os homens, a partir da natureza, uma vez que todos estão adornados da mesma dignidade natural»²³².

Pouco depois, prosseguia o Sumo Pontífice:

«Dão-se muitas diferenças entre os homens, na ciência, na virtude, na inteligência, nos bens materiais. Tal facto, porém, não pode justificar, em qualquer caso, o intento de se servir da própria superioridade, para submeter os outros»²³³.

A propósito desta igualdade fundamental, o texto conciliar faz notar especialmente tal igualdade em relação à dignidade da mulher:

«É realmente de lamentar que os direitos fundamentais da pessoa humana ainda não sejam respeitados em toda a parte, por exemplo, quando se nega à mulher o poder escolher livremente o esposo ou o estado de vida ou conseguir uma educação e cultura iguais às do homem»²³⁴.

²³¹ *Nostra Aetate*, 5.

²³² Ioannes XXIII, *Litterae Encyclicae «Pacem in Terris»*, AAS 55 (1963), 281: «Ac re vera nequeunt homines natura aliis superiores esse, cum omnes pari excellent naturali dignitate».

²³³ Idem, *ibidem*: «Hoc nos docuit usus homines saepissime inter se discrepare, et quidem valde scientia, virtute, ingenii vi, bonorumque exterorum copia. Exinde tamen numquam iusta causa nascitur, cur il, qui ceteris praesent alios sibi obnoxios quoque modo faciant».

²³⁴ G. S., n. 29.

Trata-se de um aspecto que mereceu atenção especial desde o início da elaboração do texto conciliar. Afirmava-se tal igualdade já nos esquemas pré-conciliares de modo explícito, dizendo-se textualmente que o homem e a mulher, como pessoas, têm a mesma dignidade e gozam de plena igualdade de direitos, sublinhando-se justamente tal igualdade em relação ao matrimónio²³⁵. É certo que não deixava de recordar-se que, no agregado familiar, é o marido que está à frente e preside ao lar²³⁶, aludindo-se igualmente ao conceito errado de emancipação da mulher que corrompe a natureza, a função e o ofício da mulher, como filha, esposa e mãe, ao propor um falso conceito da sua igualdade com o homem²³⁷. O primeiro texto oficial afirmou, logo de início, a igualdade na dignidade do homem e da mulher pelo que se refere concretamente a direitos e a obrigações, uma vez que, na sua qualidade de pessoa, a mulher é igual ao homem²³⁸. O segundo texto continuou a insistir na mesma igualdade entre o homem e a mulher²³⁹. Os Padres foram também claros e explícitos a tal propósito. Quando Deus criou o homem como homem e mulher, criou-os com uma mesma e igual dignidade, de modo que a mulher não é serva ou criada do homem, mera geradora dos seus filhos ou instrumento da sua voluptuosidade²⁴⁰. Ela é tal qual como o homem, pessoa e filha adoptiva de Deus²⁴¹.

²³⁵ *Schema de castitate*, cap. III, n. 25, em *Acta* I, IV, p. 756: «Vir et mulier tamquam personae eiusdem dignitatis sunt coram Deo et plena iurium aequalitate gaudent in iis quae constituunt contractus matrimonialis essentiam».

²³⁶ *Ibidem*, p. 756: «Vir naturaliter praeest toti familiae, uxori nempe, ut sociae peculiariter honorandae et diligendae, liberis autem qui enutriendi et educandi sunt».

²³⁷ *Ibidem*, n. 26, p. 758: «Illam malam emancipationis formam qua eiusdem mulieris, sive ut filiae, sive ut uxoris, sive ut matris propria natura, functio et munus deturpatur, falsa quadam aequalitatis cum viro opinione inducta».

²³⁸ *Adnexum I*, n. 13, em *Acta* III, V, p. 150: «Quod attinet ad iura et obligationes, mulier, in quantum persona, est aequalis viro».

²³⁹ *Constitutio Pastoralis*, par. I, cap. II, n. 30, em *Acta* IV, I: «Viri ac mulieris aequalitas et complementariorum indoles agnoscuntur».

²⁴⁰ Mons. J. Malula (Kinshasa-Congo), em *Acta* II, V, p. 738: «Cum Dominus creavit hominem masculinum et feminam in eadem parique humana dignitate, ita ut femina sit viri non mere serva et ancilla, neque mere genetratrix filiorum eius, neque instrumentum voluptatis, sed re vera auxilium et socia».

²⁴¹ Mons. S. Quadri (Fenirolo-Itália), em *Acta* III, IV, p. 40: «Aequali-

Não pode nunca vir a considerar-se como um ser inferior²⁴². É certo que houve também um ou outro Padre que exigiu se matizasse devidamente tal igualdade, uma vez que o homem e a mulher não são de facto, iguais no próprio ser²⁴³. Dá-se igualdade no que se refere a Deus, à sua origem, ao seu fim último, à possibilidade de levar uma vida digna, à responsabilidade, etc.... Não se pode falar porém de igualdade no que se refere a direitos e qualidades que são peculiares do homem ou da mulher; só a mulher leva no seio o próprio filho, tem maior aptidão para nutrir, acarinhar e educar os filhos, aspectos que devem necessariamente ser tidos em conta ao falarmos da missão do homem e da mulher e do trabalho que deve executar um a outro²⁴⁴. O mesmo se diga quanto à educação²⁴⁵. Já mesmo a ultimar a redacção final, quatro Padres conciliares, de acordo com a indicação e secundando a pressão das auditoras presentes no Concílio, pediram para se afirmar o respeito pela igualdade, e não apenas pela semelhança, na dignidade da mulher, na perspectiva da educação e da cultura. Tal observação levou a mudar, nesse sentido, o texto conciliar, no último momento²⁴⁶.

Como fez notar um dos Padres, é evidente que a igualdade na dignidade do homem e da mulher, como aliás, a própria igualdade da dignidade humana em geral não é algo estático. Trata-se de uma qualidade dinâmica que vai nascendo e aumentando sempre mais,

tas mulieris, qua personae et filiae Dei adoptivae simul cum eius indole propria».

²⁴² Mons. G. M. Coderre (S. Jean de Québec-Canadá), em *Acta* III, V, p. 728: «Paulatim mulier conscientiam acquisivit de sua specifica dignitate et locum suum providentialem non esse alicuius entis inferioris experta est. Hoc est unum ex signis temporum pro Ecclesia in Concilio congregata».

²⁴³ Mons. J. Vieira Alvernaz (Goa), em *Acta* IV, II, p. 856: «Aequalitas fundamentalis est vera, sed homo differt a muliere et non sunt duae personae aequales».

²⁴⁴ Mons. J. Florez Martin (Barbastro-Espanha), *Ibidem*, p. 725: «In his quae sunt ad Deum quoad originem et finem ultimum, quoad possibilitatem, etc. Sed non datur aequalitas in aliis inter hominem et mulierem. Homo habet iura sua, homo habet suas qualitates speciales, mulier debet esse mater et portare in utero suo per novem menses filium, dein est, saltem ut videtur, aptius pro filio nutriendo, fovendo, educando... quod per se exigit specialem destinationem et laborem».

²⁴⁵ Mons. F. Frančić (Split-Jugoslávia), *Ibidem*, p. 732: «Numquid pro utroque sexu eadem seu aequalis educatio?».

²⁴⁶ *Schema Constitutionis expensio modorum ad n. 29*, em *Acta* IV, VII, p. 415.

a partir da vida concreta e das acções que nos vão aproximando constantemente e em forma crescente uns dos outros ²⁴⁷.

A afirmação clara desta igualdade na dignidade do homem e da mulher, representa um facto muito positivo e um dado a não esquecer no âmbito do Magistério conciliar. É a forma de superar a visão que se tem tido por vezes e se continua a ter em certos meios de a Igreja constituir um dos mais fortes baluartes do machismo no mundo, nomeadamente ocidental ²⁴⁸. Os Padres viviam atentamente o problema. Bem o comprovam as palavras que dirigiram às mulheres, na sua mensagem final:

«A Igreja orgulha-se, como sabeis, de ter dignificado e libertado a mulher, de ter feito brilhar durante séculos, na diversidade dos caracteres, a sua igualdade fundamental com o homem» ²⁴⁹.

O Sínodo dos Bispos, 15 anos depois do encerramento do Concílio, ao findar a reflexão sobre a família, na Mensagem que mandou às famílias, retoma, em termos bem claros, a afirmação desta igualdade:

«A Igreja falando do plano de Deus, tem muito a dizer aos homens e às mulheres sobre a igualdade essencial e a complementariedade dos sexos, bem como sobre as diferenças de carismas e deveres dos esposos, dentro do matrimónio. Marido e mulher são certamente diferentes, mas também são iguais. As diferenças têm de ser respeitadas, mas nunca utilizadas para justificar o domínio de um sobre o outro. A Igreja, com a colaboração da sociedade, tem o dever de afirmar e defender eficazmente a dignidade e os direitos da mulher» ²⁵⁰.

²⁴⁷ Mons. S. Mendez (Cuernavaca-México), em *Acta* IV, II, p. 628: «Aequalitas hominum... non est... quid staticum; sed aliquid 'in fieri' exurgens ex actionibus quibus unus alteri se adaequat».

²⁴⁸ J. M. Aubert, *La donna, antifeminismo e cristianesimo*, Assisi 1976, p. 7.

²⁴⁹ *Nuntii* — *Aux femmes*, AAS 58 (1966), 13: «L'Église est fière, vous le savez, d'avoir magnifié et libéré la femme, d'avoir fait resplendi, au cours des siècles, dans la diversité des caractères, son égalité foncière avec l'homme».

²⁵⁰ *Mensagem às famílias cristãs no mundo contemporâneo*, em *L'Osservatore Romano*, ano XI, n. 44, 2/11/1980.

Conclusão — Depois da nossa análise ao significado e conteúdo da dignidade humana, a partir da Constituição Pastoral, há que sublinhar, antes de mais, a importância que o Concílio deu a este aspecto fundamental do homem. Não é de admirar, tendo presente que a dignidade humana constitui elemento central na revelação ²⁵¹. Por isso mesmo é que ela foi também elemento central na Constituição Pastoral, na sua antropologia ²⁵². Não foi sem razão que Paulo VI pôde afirmar na homilia da missa em que era promulgada a «*Gaudium et Spes*»:

«Vós, humanistas do nosso tempo, que negais as verdades transcendentais, dai ao menos ao Concílio este louvor e reconhecei o nosso humanismo: também nós, e nós mais que ninguém, somos cultores do homem» ²⁵³.

Foi esta a dinâmica do Concílio desde o seu início, secundando uma sensibilidade muito própria dos homens de hoje, sensibilidade que constitui um dos grandes sinais dos tempos. Fê-lo notar expressamente João XXIII na própria sessão de abertura do Concílio a que ele presidia ²⁵⁴.

Para além da importância da dignidade humana, a presente análise fez-nos ver o seu conteúdo e significado. Não se trata de um conceito abstracto, mais ou menos indefinido. Ao falar da dignidade humana, ficamos a saber o que ela significa. Falar da dignidade do homem é falar da imagem de Deus nele presente, da sua interioridade, da sua inteligência, da sua liberdade, da sua consciência, da sapiência iluminante e dinâmica a pulsar dentro dele, da sua vocação divina, dos seus direitos fundamentais, da esperança que o faz caminhar e olhar de frente, para o futuro. Neste sentido, sendo a dignidade hu-

²⁵¹ R. Koch, *La condition humaine selon Genèse I-II*, em *L'Eglise et communauté humaine*, Paris 1968, p. 64.

²⁵² B. Kloppenburg, *A dignidade da pessoa humana e suas exigências*, em *Revista Eclesiástica Brasileira*, 26 (1966), 552.

²⁵³ Paulus VI, *Homilia ad Patres Conciliares*, AAS 58 (1966), 56: «Hanc saltem laudem Concilio tribute, vos, nostra hac aetate cultores humanitatis, qui veritates rerum naturam transcendentis reunitis, idemque novum nostrum humanitatis studium agnoscite: nam nos etiam, immo nos prae ceteris, hominis sumus cultores».

²⁵⁴ Ioannes XXIII, *Summi Pontificis allocutio*, AAS 54 (1962), 792: «Ipsi magis magisque norunt humanae personae dignitatem eiusque congruam perfectionem negotium esse magni momenti».

mana critério fundamental na responsável do homem e das colectividades em que ele se insere, aos mais diversos níveis, é por cada um desses elementos que a responsabilidade humana se deve orientar. Violar o ser religioso do homem, não lhe dar tempo para penetrar na sua interioridade ou impedi-la, passar por cima da sua inteligência ou não a considerar, violentar a sua liberdade, não respeitar, a todo e qualquer nível, o ditame próprio da consciência, opôr-se ao sentido da verdade e do bem operante em cada homem ou destruí-lo, não o deixar seguir ou não lhe fazer possível, de uma forma ou outra, a resposta aos apelos que ele sente na sua intimidade, conculcar os seus direitos fundamentais, destruir nele a esperança são, sempre e em toda a parte, outras tantas formas de atentar contra a dignidade do homem. Como tais, semelhantes atitudes revestem carácter grave de imoralidade séria e comprometedora diante de Deus e dos homens.

A presente análise mostra ainda os contornos desta dignidade do homem que são igualmente normativos, a todos os níveis, não sendo possível esquecê-los sempre que nos encontramos com o homem. A sua dignidade merece, antes de mais, toda a atenção. Merece mesmo devoção. É uma realidade religiosa e cristológica. No seu centro está, encontra-se o próprio Deus. J. Cristo anda comprometido com esta dignidade humana. Trata-se de uma dignidade que é inata no homem. Por isso mesmo, nunca e em nenhum caso, se perde. Ao mesmo tempo, é inviolável. Por conseguinte, onde houver um homem, seja ele quem for, tenha ele a idade, as qualidades e o poder que tiver, tenha ou não visto a luz do dia, disponha ou não de alguém que o possa defender, tenha ou não tenha voz, nele se encontra toda a dignidade própria do homem. Tal dignidade passa pelo seu corpo. Por isso tocar no corpo, ofendê-lo, não o considerar, ultrajá-lo, instrumentalizá-lo ao serviço do poder, do prazer ou do dinheiro, é atentar contra a dignidade total do homem. Permitir, de consciência tranquila, que tantos homens vão vegetando em condições infra-humanas, em tantos lugares e situações, constitui autêntica imoralidade. A dignidade do homem é universal. Atinge logicamente todo e qualquer homem, sem excepção. Nem os erros em que porventura puder cair, os seus pecados, a falta de fé ou mesmo o ter uma fé diferente da nossa, nem muito menos as opiniões ou práticas pessoais que puder ter, a todo e qualquer nível, podem consentir que se passe por cima da sua dignidade. Tal dignidade é ainda igual em todos os homens, não havendo uns mais dignos que outros, pois todos gozam

dos mesmos elementos constitutivos da dignidade humana. É inaceitável, por isso, toda e qualquer discriminação, seja ela pelo motivo que for: cor da pele, sexo, procedência social, categoria, cultura, etc.... Podemos ser e de facto somos diferentes. O que é inadmissível é considerarmo-nos desiguais ou superiores uns aos outros na nossa qualidade de homens, de pessoas.

Quando este for o programa prático de todos os homens, teremos construído um mundo de amigos. Haverá sobretudo na terra um mundo de irmãos.

ANTÓNIO MONTEIRO, O. F. M. CAP
Professor do I. C. H. T.